



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
cesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8b3cde8-c830-4e64-9ade-b50a1258bbae

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24/DPCP/PMG			
01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)	RS 35.000,00	10 (dez) meses
04	PROPOSTA SELECIONADA		
	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)	CNPJ. 07.847.181/0001-35	
	ENDEREÇO: Rua: TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA CEP: 46.430-000		
	Valor Total do Processo RS RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em parcelas mensais RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)		
05	A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados		
06	Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG — ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO”. Com recursos à conta da seguinte atividade: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais		
07	ASSESSORIA JURÍDICA Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.	08	HOMOLOGAÇÃO ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi

Nilson Nilo Rodrigues Pereira
Assessor Jurídico

FLS. 01
PROE. 002-24/DPCP
ASS.



DATA: 01/03/2024	SOLICITAÇÃO DE DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria Municipal de Governo
INTERESSADO:	Edileno Moreira De Oliveira
AQUISIÇÃO:	
OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Repasse da importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	31 de dezembro de 2024.
PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:	FLS. 02 PROC. 002-24-DPCP ASS. 
ASS. DO SOLICITANTE:	 EDILENO MOREIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1871 de 29/02/2024
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____ FUNÇÃO: _____ SUBFUNÇÃO: _____ PROGRAMA: _____ PROJETO/ATIVIDADE: _____ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____
ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 01 de março de 2024

Ofício nº 011/2024 - SG

Ilma. Sra. Rozineide Magalhães de O. Donato
Superintendente de Convênios e Contratos

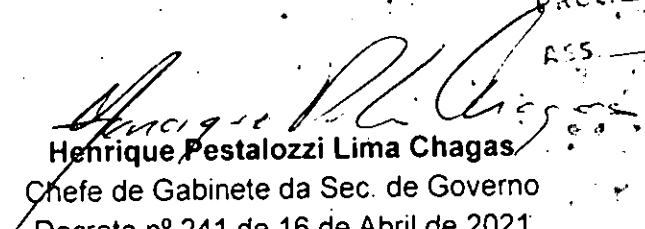
Assunto: Solicitação de Despesa - SD e encaminhamento da documentação necessária para o certame licitatório do novo Termo de Fomento da ASPAREG.

Prezada Superintendente,

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar toda documentação necessária para o certame licitatório do novo Termo de Fomento entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG). Bem como o despacho administrativo devidamente assinado pelo Gestor do Município acolhendo a justificativa do Secretário de Governo deste Município que solicita a prestação de assistência aos estudantes guanambienses. Ademais, segue em anexo a Solicitação de Despesa referente a disponibilização de recursos financeiros para a ASPAREG.

Sendo só para o momento, na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

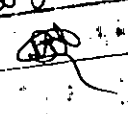
Atenciosamente,

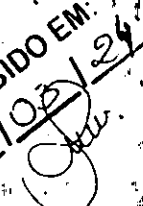

Henrique Pestalozzi Lima Chagas

Chefe de Gabinete da Sec. de Governo
Decreto nº 241 de 16 de Abril de 2021

FLS. 03

PROC. 002-24 DP CP

ASS. 

RECEBIDO EM:
04/03/24


PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS GUANAMBIENSES DE
BAIXA RENDA**

FLS. 04

PROC.

002-24DPCP

ASS.

Documento assinado Digitalmente por: ANA LIDIA PEREIRA DE AZEVEDO - 29/07/2014 11:10:55
 Acesso em: <https://e-cam.br.gov.br/epd/validarDoc.aspx> Código do Documento: 8b3c7deb-6b50-4664-9ad6-b550a1258db6

FLS. 05
PROC. 000-24 DPCP
ASS. ~~000~~

Nome Completo: JÉSSICA ALVES DE LIMA

1.3 – DADOS BANCÁRIOS

1.4 – DIRETORIA

Nome completo	Cargo
JÉSSICA ALVES DE LIMA	Presidente
EMERSON ALVES DE LIMA	Vice-presidente
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	1ª secretário
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA	2ª secretária
TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA	1º tesoureiro
JERLENE FERNANDES	2ª tesoureira



1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
WESLEY DONATO DOS SANTOS	Conselheira Fiscal
ELIENE SOARES DONATO	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
FLS. 06 PROC. 002-24 DPEP R55			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA			
Nome completo		Cargo	

1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

FLS. 07
PROC. 002.24 DP/CP
R.S.S.

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher, mediante prestação de assistência residencial (moradia e feira básica), estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, seja em um cursinho pré-vestibular, seja em uma faculdade/universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Vale ressaltar que a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.

3.3 – JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi, o campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda, tal qual o campus da referida em Salvador/BA. Além disso, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que possui um pequeno número de cursos de graduação, sobretudo considerando a comparação com a amplitude oferecida na capital. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, como em Salvador. O custo de vida em

Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são **estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda**. Atualmente, o projeto beneficia: Alisson Nunes Gomes que cursa o 12º semestre de medicina na UFRB, realizando internato em Salvador; Eduardo Souza Oliveira que cursa o 8º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Jéssica Alves de Lima, estudante de psicologia do 8º semestre na UNEB; Layara Ranielly Chagas Santana, 1º semestre de BI em saúde; Tálisson Alípio Fernandes Silva que cursa o 10º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; Thiago Teixeira de Souza, 1º semestre de Medicina na UFBA; Franciele Azevêdo dos Santos que cursa 1º semestre de economia na UFBA; João Pedro dos Santos Carvalho, que cursa 1º semestre de Química na UFBA; Lara Raquel de Oliveira e Oliveira que cursa 1º semestre de engenharia civil na UFBA; e Carla Magalhães da Silva que cursa 1º semestre de enfermagem na UNIFTC. Além disso, há perspectiva de entrada de novos moradores, tendo em vista que fazemos um processo seletivo por semestre.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

PLS. 08
PROC. 002-340PEP
155

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador



Documento assinado digitalmente por: ARNALDO SOARES AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://e.cfm.br/gov.br/epi/validaDoc> e digite o código do documento: 8b3cde6-4830-4e64-9a6b-b50a1258dbec

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar nossas atividades mediante prestação mensal pecuniária.

5 – METAS E ETAPAS

FLS. 09
PROC. 002-24 DPCP
R55

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 35.000,00	Março/2024	Dezembro/2024
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 35.000,00		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00

SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 35.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome do responsável pela organização: JESSICA ALVES DE LIMA

Assinatura do responsável pela organização:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JESSICA ALVES DE LIMA
Data: 05/03/2024 09:35:50 0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Local e Data: Salvador – BA - 05/03/2024

PLS. 10
PROC. 00240PCP
ASS. [assinatura]



Guanambi, 25 de JANEIRO de 2024

Ofício n. 01/2024

Ao Ilmº. Sr. Prefeito Municipal de Guanambi
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

**Assunto: Solicitação de Convenio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e
Associação de dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi**

Ilustríssimo Senhor:

A presidente da ASPAREG, Jessica Alves de Lima, no uso de suas atribuições que lhe confere, vem à ilustre presença de vossa senhoria, solicitar da Prefeitura Municipal de Guanambi, um convênio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi, a fim de obter repasses de recursos financeiros que será destinado para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da associação que busca ajudar estudantes que não tem condições financeiras de manter um domicilio na Capital do estado.

Atenciosamente


Jessica Alves De Lima
Presidente da ASPAREG
Guanambi -BA, 25 de janeiro de 2024

FLS. 23
PROC. 00224 DPCP
ASS. 



Guanambi-BA, 01 de março de 2024.

Ao Exmo. Sr. **Arnaldo Pereira de Azevedo**

M.D. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

FLS. 12
PROC. 002-24 DPcP
ASS. 

Considerando a necessidade de prestar assistência residencial aos estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, que buscaram investir na educação pública de nível superior em outra cidade, mais precisamente na cidade de Salvador-BA.

Considerando que, a licitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância em auxiliar na manutenção da residência estudantil em Salvador e a realização de projeto social na cidade de Guanambi-BA realizado pelos estudantes beneficiados, venho, solicitar a Vossa Excelência que se digne a autorizar o Departamento de Licitações a proceder o certame licitatório para que seja formalizado novo Termo de Fomento entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), com a disponibilização de recurso financeiro para manutenção da residência e o desenvolvimento das atividades, conforme Plano de Trabalho, no valor total estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal 1.175 de 11 de abril de 2018.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as providências cabíveis, renovo votos de estima e cordialidade.

Atenciosamente,

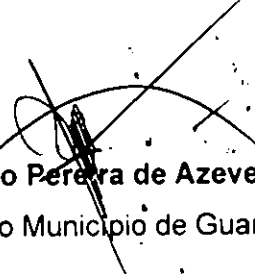

Edileno Moreira De Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 1871 de 29/02/2024

Guanambi-BA, em 01 de março de 2024.

Ofício Interno

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho as justificativas apresentadas pelo ilustre Secretário de Governo deste Município e tendo em vista a necessidade de prestar assistência residencial aos estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, que buscaram investir na educação pública de nível superior na cidade de Salvador-BA, determino que a Comissão de Licitação proceda a imediata deflagração do processo, ouvindo-se a Contabilidade desta casa sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e a Assessoria Jurídica, durante o procedimento.


Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 13

PROC. 002.24.DPCP

ASS. 



Documento Assinado Eletronicamente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2011 10:55
Acesse em: <https://e.cdtr.fgv.br/epj/validaDoc.seam?c=63010&documento=833cde8c-8b0-4e64-9ade-9501258d6e7>

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FLS. 14
PROC. 002-24DPCP
ASS. 









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:21 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **AC99.50C5.E8B1.C288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 15
PROC. 00224DPCP
ASS.





Voltar

Imprimir

FLS. 26

FLS. 28
PROC. 00224 DPCP

ASS

4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/01/2024 22:19

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20240173876

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

FLS. 17
PROC. 002-24 DPEP
ASS.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO JOSÉ DA SILVA AZEVEDO - 29/04/2024 13:10:55
Acesse em: <https://www.caixa.gov.br/epf/validarDoc.aspx> Código do documento: 803c4e13-ef30-4e64-b4d6-b50e7154bbee



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

FLS. 18
PROC. 002.24 DEEP
ASS. [assinatura]

Inscrição: 07.847.181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTE
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101322810605735

Informação obtida em 08/01/2024 23:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

08/01/2024 22:59:04 - Portal Contribuinte



Documento Assinado Digitalmente por: PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-000 - 08/01/2024 22:59:04
Acesse em: <http://www.guanambi.ba.gov.br/app/validar-roc-seam> Código do documento: 00000000000000000000000000000000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAÍMA
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/01/2024
VÁLIDO ATÉ: 07/02/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AK2MJACNYNA

FLS. 19
PROC. 000 240PCP
ASS. [assinatura]

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 08/01/2024 22:59:04

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão n°: 2033056/2024
Expedição: 08/01/2024, às 23:04:21
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 20
PROC. 002 24 DPCR
2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.847.181/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAREG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TV JOSE CATAO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO GUANAMBI
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO somar@micks.com.br
TELEFONE (77) 3451-5565		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 22:56:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 01
PROC. 002.24 DPcp
ASS.

Dezembro/2023

ORGÃO/ENTIDADE SECRETARIA DA SAÚDE																																	
MATRÍCULA 92107551	NOME JESSICA ALVES DE LIMA	ADMISSÃO 01/12/2023	C.HORA LEI* 20.00																														
NOME SOCIAL																																	
UNIDADE CEPRED - COORD. DE PESSOAS		GRUPO / SUBGRUPO Estatuário / Estatutário																															
ENDEREÇO LARGO DOIS DE JULHO		NUMERO 27																															
COMPLEMENTO ENDEREÇO																																	
MUNICÍPIO SALVADOR		CEP 40060-180	U.F. BA																														
CARGO / FUNÇÃO Estatuário nível universitário		CLASSIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO / NÍVEL 48																															
CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA																																	
PIS/PASEP 20348088498	CPF 076.179.035-70	CARTEIRA PROFISSIONAL	S.F. 00																														
LOTE	BANCO / AGÊNCIA 001/1217	CONTA CORRENTE 000076077-3																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">VANTAGENS</th> <th colspan="3">DESCONTOS</th> </tr> <tr> <th>Cód. Descrição</th> <th>Perc/Horas</th> <th>Período</th> <th>Cód. Descrição</th> <th>Perc/Horas</th> <th>Valor(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0206 Adm. Ent. Agio</td> <td>30.00</td> <td>12/2023</td> <td></td> <td></td> <td>500.00</td> </tr> <tr> <td>7050 Auxílio Transporte</td> <td>0.00</td> <td>12/2023</td> <td></td> <td></td> <td>197.60</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE VANTAGENS</td> <td></td> <td></td> <td>TOTAL DE DESCONTOS</td> <td></td> <td>0.00</td> </tr> </tbody> </table>		VANTAGENS			DESCONTOS			Cód. Descrição	Perc/Horas	Período	Cód. Descrição	Perc/Horas	Valor(R\$)	0206 Adm. Ent. Agio	30.00	12/2023			500.00	7050 Auxílio Transporte	0.00	12/2023			197.60	TOTAL DE VANTAGENS			TOTAL DE DESCONTOS		0.00		
VANTAGENS			DESCONTOS																														
Cód. Descrição	Perc/Horas	Período	Cód. Descrição	Perc/Horas	Valor(R\$)																												
0206 Adm. Ent. Agio	30.00	12/2023			500.00																												
7050 Auxílio Transporte	0.00	12/2023			197.60																												
TOTAL DE VANTAGENS			TOTAL DE DESCONTOS		0.00																												
IRAS EXCEDENTES 0.00	VALOR F.G.T.S 0.00	BASE DE CÁLCULO IMP. RENDA 0.00	LÍQUIDO 697.60																														
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 10199210755110012758202312120231228031518																																	
* Este campo corresponde à carga horária prevista no art. 24 da Lei 6.677/94 ou na legislação específica de cada carreira, não representando eventual ampliação de carga horária decorrente da percepção de gratificação ou outras vantagens																																	
Após 26 de outubro de 2020, passa a incidir sobre o desconto do Planserv a parcela de risco, prevista na Lei nº 13.450 de 26/10/2015. Não haverá acréscimo à mensalidade dos atuais beneficiários. A medida vale para quem estava no serviço na data de publicação da lei e não fizer adesão à assistência até o dia 26 de outubro do referido ano. Mais informações no Portal do Servidor ou no site do Planserv.																																	

FLS. 22
PROC. 002.24 DPep
ASS. [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, atendendo-se ao edital de convocação de 15/12/2023, reuniu-se em assembleia geral extraordinária presidida por EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, portador do RG n. 16.576.523-27 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 086.112.635-10, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP n. 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico edusouza99127500@gmail.com, presidente da gestão que renuncia nesta data sua presidência por motivos de ter que sair da residência antes do fim do seu mandato, na metade do ano de 2024 no qual finalizará sua graduação, renuncia também nesta data a secretaria, ALINE NOGUEIRA NUNES, brasileira, solteira, estudante, RG: 21.195.551-50 SSP/BA e CPF: 071.803.765-07, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidelcino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Celso Ribeiro, número 58, bairro Monte Pascoal, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, endereço eletrônico alinenogueiragbi@hotmail.com, celular n° (77) 9 9930-6427, seu mandato como secretária por está saindo da residência em virtude da finalização da sua graduação. neste ato, formalizo em nome de toda a diretoria nossa renúncia e, em função disso, estamos reunidos em consonância com o artigo 14 do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEIRO" (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob n. 07.847.181.0001/35, situada na Fazenda Pará, s/n, no distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico residenciagbi@gmail.com, para eleição e posse da nova diretoria pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização desta entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência a senhora JESSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 21.386.510-61 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 076.179.035-70, filha da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo De Souza Lima, residente e domiciliado na rua Joaquim Domingues de Souza, n° 11, bairro Vasconcelos, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, endereço eletrônico slejeska@gmail.com, celular n. (77) 9 8119-6825, convidado a mim EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o décimo primeiro período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente JESSICA ALVES DE LIMA, já qualificada; vice-presidente EMERSON ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimentos de sistemas, portador do RG: 2038337756 SSP/BA e CPF: 067.820.145-56, filha da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo De Souza Lima, residente e domiciliado na rua Joaquim Domingues de Souza, n° 11, bairro Vasconcelos, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000; 1º secretário EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado; 2º secretária THAMILLES SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, trabalhadora em televentas, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574, filha da Sra. Tereza Souza Fernandes de Olivera e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, residente e domiciliada na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, celular n. (77) 9 99005708; 1º tesoureiro TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 20.564.334-51 SSP/BA e

FLS. 23
PROC. 002-24 DPEP
ASS. [assinatura]

CPF: 067.513.515-00, filho da Sra. Jerlene Fernandes e do Sr. Valter Pereira da Silva, residente e domiciliada à Rua Maria Rira, nº 151, bairro Novo Horizonte, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico talissongbi97@gmail.com, celular n. (77) 9 99850655; 2ª tesoureira JERLENE FERNANDES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG: 01.600.511-26 SSP/BA e CPF: 361.152.745-91, filha da Sra. Isabel Rosa Fernandes e do Sr. Alipio Fernandes da Cunha, residente e domiciliada à Rua Maria Rira, nº 151, bairro Novo Horizonte, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000; no conselho fiscal: WESLEY DONATO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 13.632.682-01 SSP/BA e CPF: 052.359.405-47, filho da Sra. Eliene Soares Donato e do Sr. Eldideus Pereira dos Santos, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico wdonatogbi@gmail.com e celular n. (77) 9 8141-9169; ELIENE SOARES DONATO, brasileira, solteira, trabalhadora do lar, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536, filha da Sra. Adelina Soares Donato e do Sr. Jair Pereira Donato, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000. O presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nesta data. A palavra foi franqueada e, como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Eduardo Souza Oliveira, funcionando como secretária, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e assinada por todos.

Guanambi-BA, 01 de janeiro de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob nº 2069
Registrado no livro 2-51 as fls 232-233 ✓
Sob nº de ordem 6659
Guanambi/BA 01 de Janeiro de 2024

Dalc Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

Eduardo Souza Oliveira

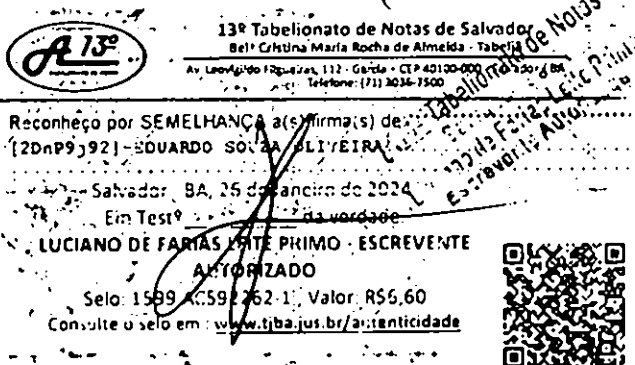
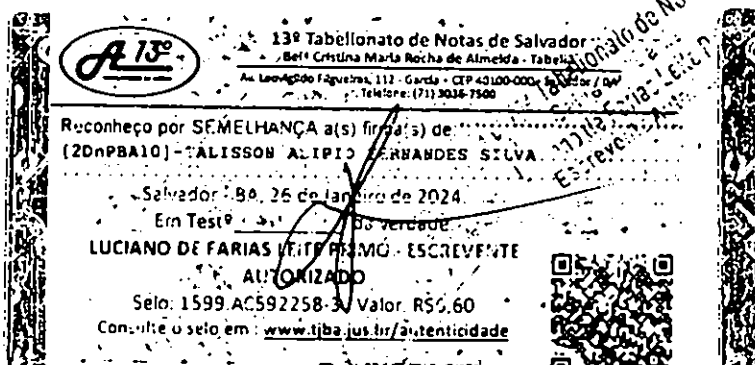
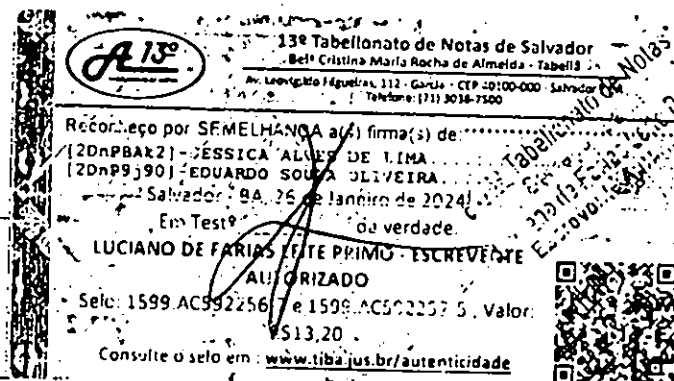
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO

Presidente: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Jessica Alves de Lima
Presidente Eleita: JÉSSICA ALVES DE LIMA

Eduardo Souza Oliveira
Secretário Eleito: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Talisson S. Fernandes Silva
Tesoureiro Eleito: TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA



- 1- JESSICA ROES DE LIMA
- 2- Emerson Alves Lima
- 3- Thiago Tereza de Souza
- 4- Larissa Raimelly Chagas Santana
- 5- Taline de Alencar Lima
- 6- Jéssica Fernandes
- 7- Tarciana Souza Oliveira
- 8- Eduardo Souza Oliveira
- 9- Alisson Nunes Gomes
- 10-
- 11-
- 12-
- 13-
- 14-
- 15-
- 16-
- 17-
- 18-

ASS.

所



REQUERIMENTO

Ilma. Sra. Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial de Registro do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca Guanambi BA.

JESSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, filho da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo De Souza Lima, portadora do RG n. 21.386.510-61 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 076.179.035-70, residente e domiciliado na rua Joaquim Domingues de Souza, nº 11, bairro Vasconcelos na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP n. 46430-000, endereço eletrônico slcjeska@gmail.com; na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, localizada na Fazenda Pará, s/n, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP n. 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico residenciagbi@gmail.com, inscrita no CNPJ n. 07.847.181/0001-35, com fundamento na Lei 6015/73 e Lei 10.406/2002 vem, respeitosamente, **requerer** que se digne a registrar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente à reunião ocorrida em 01/01/2024, com o objetivo de eleger e dar posse a nova diretoria desta associação pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

Declaro, sob as penas da lei, que foram obedecidas formalidades de convocação e quórum para as deliberações e todas as demais disposições legais e estatutárias.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Guanambi/BA, 01 de janeiro de 2024.

JESSICA ALVES DE LIMA

Presidente

FLS. 26

PROC. 002-24 DPCP

ASS.



139 Tabelionato de Notas de Salvador
Be Cristina Maria Rocha de Almeida - Taberna

Av. Leongildo Figueiras, 111 - Centro - CEP 40120-000 - Salvador/BA
Telefone: (71) 4056-7500

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[2DnPBK1] - JESSICA ALVES DE LIMA

Salvador, BA, 26 de Janeiro de 2024

Em Teste de verdade

LUCIANO DE FARIAS LITE PRIMO - ESCRIVÃO
AUTORIZADO

Selo: 1569 AC592255 9 - Valor R\$6,60

Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 25/04/2024 21:10:55
Acesso em: <https://cmm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=8830468-c830-46e4-9a6b-b50a1258d1e5>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, inscrita no CNPJ n. 07.847.181/0001-35, com sede na Fazenda Pará, s/n, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico residenciagbi@gmail.com; através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. EDUARDO SOUZA OLIVEIRA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, às 19h horas, do dia 01 de janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1. Renúncia, Eleição e Posse da Diretoria e
2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença de 2/3 dos associados e, em segunda convocação às 20 horas, do dia 01/01/2024.

Guanambi/BA, 15 de dezembro de 2023.

Eduardo Souza Oliveira

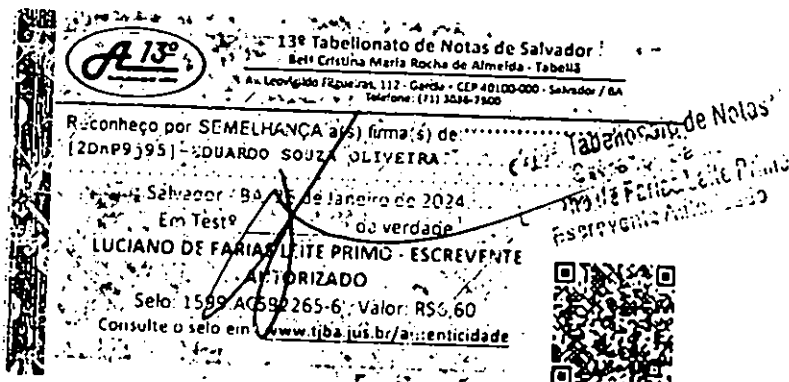
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

SÉRGIO AMARAL BALEEIRO

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Presidente

FLS. 27
PROC. 002.24 DPcp
ASS. [Assinatura]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

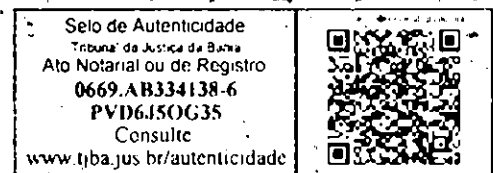
Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **2664** LIVRO : 0 Pag: 0 em **01/02/2024**
e registrado nesta data sob o n. **6681**, no LIVRO A: 51 Pag: 232 conforme segue: DAJE Nº **0669 002 107998**

Apresentante..... **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**
Valor Base R\$ 0,00
Natureza do Título..... **ATA**

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65

TOTAL GERAL..... R\$ 464,52



FLS. 28
PROC. 002.24 DPep
ASS. [assinatura]

Guanambi, 01 de Fevereiro de 2024.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Regimento Interno

FLS. 29
PROC. 002-24 DPEC
ASS. [assinatura]

1. NORMAS DA CASA

- Colocar seus interesses pessoais abaixo dos interesses da Residência;
- Festas, apenas em benefício da Residência, confraternizações, despedidas ou sob avaliação e aprovação em assembleia;
- Festas, confraternizações e despedidas serão permitidas apenas em benefício da Residência, ou sob avaliações e aprovação em assembleia;
- Proibido fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas dentro da Residência;
- Não se abster de nenhuma votação em assuntos referentes à Residência. Também não serão aceitos votos brancos ou nulos;
- Proibido manter relações sexuais na Residência, seja com namorados (as) ou qualquer;
- Proibido ao residente utilizar ou portar drogas ilícitas na Residência;
- Respeitar todo residente quanto as suas opções: religiosas, culturais e sexuais;
- Preservar sobre todas as hipóteses o patrimônio da Residência;
- Prestar informações acerca dos seus estudos sempre que for solicitado por decisão da Assembleia, do Conselho de Ética ou pela Diretoria;
- Exibir mensalmente, no caso de pré-vestibulando, um comprovante de matrícula;
- Exibir semestralmente, no caso de universitário, um comprovante de matrícula;
- Estar em dia com a sua mensalidade;
- Zelar pela limpeza das dependências da Casa e principalmente, do quarto que venha ocupar, mantendo-o sempre arrumado;
- Não entrar em dormitório que não lhe é destinado, sem o devido consentimento de pelo menos um de seus ocupantes;



Documento Assinado e Validado por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://arquivo.br.gov.br/pt/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=303c1de9-c830-4e64-9ade-b50a1258d04e>

- Participar de todas as reuniões (ordinárias e extraordinárias) desde que sejam convocadas no prazo superior ou igual ao mínimo estabelecido pelo regimento, respeitando-se a razoabilidade e a urgência;
- Pontualidade nas reuniões e demais atividades que envolvam a participação dos residentes;
- A utilização de aparelhos que provoquem perturbações sonoras deve ser limitada aos horários definidos em Assembleia respeitando-se a razoabilidade;
- Não usar qualquer objeto sem a permissão dos seus respectivos donos;
- Não perturbar o estudo alheio;
- O morador terá que adquirir as chaves no prazo máximo de 15 dias desde a sua entrada na Casa, sendo obrigatória a devolução das mesmas quando se desligar da Residência. O mesmo será responsável por zelar pela segurança mantendo os portões devidamente fechados;
- ❖ Caso algum residente sofra danos de qualquer natureza em função da inobservância ou displicência do item anterior e fique constatado quem foi o autor da displicência ou inobservância, este será inteiramente responsabilizado pelos danos ocorridos tendo a obrigação de ressarcir-los, de acordo com avaliação em assembleia;
- ❖ Em caso de inobservância e/ou reincidência, a assembleia avaliará o caso;
- É proibido transitar nas dependências de forma que venha prejudicar o estado físico e o silêncio da Residência;
- É vedado jogar lixo pelas janelas, no chão dos corredores ou áreas comuns, devendo-se utilizar a lixeira;
- A aquisição de animais de estimação deve ser avaliada em assembleia.

30
FLS. _____
PROC. 002.24.DPCP
ASS. _____

2. DIREITOS

- Se candidatar a qualquer tipo de cargo dentro do quadro da Residência;
- O residente perde o direito anterior se estiver suspenso ou cumprindo algum tipo de penalidade originada por má conduta;
- Participar efetivamente de todos os eventos promovidos pela Residência;
- Utilizar os utensílios comuns da Residência;
- Participar e opinar em reuniões ordinárias e extraordinárias;



Documento Assinado Digitalmente por: R. ALDO DE M. EVEDDO 09/04/2023 10:55
Assine em: <http://e-cam.br.gov.br/epi/validaDoc.aspx?codigo=863cd8e8-c830-4764-9af6-b50a1258db68>

- Propor projetos a serem apreciados pelos demais moradores em reuniões;
- Solicitar informações acerca de sua situação perante a qualquer comissão, tendo esta o dever de informá-lo;
- Solicitar recibo de pagamento de mensalidade junto ao tesoureiro, tendo o mesmo o dever de emití-lo;
- O morador tem direito a espaço para organizar seus pertences respeitando o espaço dos demais colegas;
- Elaborar atividades paralelas a serem desenvolvidas nas férias, desde que não atrapalhe sua participação nas atividades de extensão da Residência;
- Solicitar informações acerca das atividades de extensão promovidas pela Residência;
- Exigir dos demais residentes condutas que visem a tranquilidade e o bem-estar da Residência;
- Ligar aparelhos de áudio em volumes que respeitem a razoabilidade, nos horários pré-determinados em Assembleia e desde que não perturbe os demais moradores;
- Exigir dos demais moradores informações acerca de algum pertence que não esteja em seu devido lugar ou que fora utilizado de maneira indevida ou ainda sem a devida autorização;
- Solicitar esclarecimentos em reunião a respeito de fatos e situações que envolvem seu nome durante a semana;
- Ter o direito de defesa;
- Realizar empréstimos junto a Biblioteca da Residência respeitados os prazos e condições estabelecidos pela comissão de cultura;
- Utilizar de aparelhos pessoais que consumam água, energia ou gás, respeitando o uso racional e a razoabilidade;
- Exigir silêncio nos horários estabelecidos para estudo em Assembleia, e em outros horários exigir condutas que visem à tranquilidade, a razoabilidade e o bem-estar da Residência;
- Exigir, dos demais colegas de quarto, atitudes que visem à higiene do ambiente e, conseqüentemente, da Casa como um todo;
- Frequentar e permanecer em ambiente restrito a outros moradores desde que com a autorização dos mesmos.

FLS. 31

PROC. 00224 DPCP

ASS.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

FLS. 32

PROC. 002-24DCE

ASS. 

3. DEVERES

- Contribuir com as proposições e projetos elaborados pelas comissões, respaldados pela Assembleia Geral;
- Fornecer comprovante de matrícula para a comissão de arquivo, semestralmente, quando matriculado em instituições de ensino superior;
- Fornecer comprovante de matrícula para a comissão de arquivo, mensalmente, quando matriculado em instituições de ensino pré-vestibular;
- Prestar informações acerca de sua vida escolar quando solicitado pela Diretoria, Conselho de Ética ou Assembleia;
- Participar de todas as atividades de extensão promovidas pela Residência, desde que as atividades sejam marcadas com antecedência;
- Prestar informações em reunião subsequente acerca de sua ausência nas atividades de extensão promovidas pela Residência;
- Respeitar as opções religiosas, sexuais, políticas e culturais dos demais moradores;
- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias desde que marcadas com a antecedência mínima, respeitando-se a razoabilidade e urgência;
- Respeitar os horários de estudo e alimentação definidos pela Assembleia;
- Respeitar a integridade física e psicológica dos demais residentes;
- Zelar pelo patrimônio da Residência;
- Zelar pela convivência harmoniosa entre os residentes;
- Manter uma conduta compatível com os objetivos e a natureza da REG;

Sobre objetivos e natureza da Residência entende-se:

- ❖ Desenvolver projetos que visem auxiliar a parcela da população menos favorecida;
 - ❖ Servir como veículo de auxílio para que estudantes em situação de vulnerabilidade financeira possam ter o direito de escolher um curso superior independentemente da realidade educacional do município;
 - ❖ Estar em consonância com os demais movimentos sociais;
 - Usar a Residência de modo a não comprometer a segurança, a solidez e a fachada interna e externa do imóvel, assegurando o sossego e a segurança dos demais moradores;
-  

- Exercer uma postura racional no que tange a utilização dos recursos de água, eletricidade e gás, mantendo a iluminação apagada e torneiras fechadas quando não estiverem em uso;
- Em caso de ausência dos moradores de um determinado quarto, não se deve entrar no mesmo sem autorização prévia solicitada a algum dos ausentes;
- Não utilizar objetos sem a devida autorização dos donos.
- Possuir utensílios de uso individual.
- Prestar informações quanto à sua situação perante a Residência ao se ausentar da casa por tempo prolongado.

4. DA AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES

- A avaliação dos residentes será realizada no mínimo uma vez por semestre por um Conselho de Ética, sendo que a permanência do residente será condicionada pela análise dos resultados apresentados pelo Conselho em reunião.
- O residente poderá pedir informações acerca de sua situação perante o Conselho de Ética a qualquer tempo;
- O residente terá o direito de expor seus pontos de vista concordando ou não com os resultados apresentados pelo Conselho de Ética;

A Avaliação será baseada nos seguintes itens:

- Participação efetiva e pontualidade em reuniões ordinárias e extraordinárias da Residência;
- Participação e pontualidade nos projetos desenvolvidos pela Residência, bem como em reuniões destinadas ao planejamento desses projetos;
- Participação obrigatória em projetos de férias, assim como nas reuniões para elaboração dos mesmos, salvo em casos de força maior a serem avaliados pela assembleia.
- Cumprimento de determinações estabelecidas pelas comissões em Assembleia Geral;
- Participação nas comissões criadas no decorrer do semestre destinadas a elaborar projetos relativos a demandas internas ou externas da Casa;
- Participação em atividades de enriquecimento promovidas pela Residência;

FLS. 33

PROC. 002.24 DCP

655

Documento Assinado Digitalmente por: ARNABDO PEREIRA AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
 Acesse em: https://trn.ba.gov.br/epi/validaDoc.shtm Código do documento: 803cfd8-c830-4e64-9a66-b50a1258a4e5

- Participação em eventos e movimentos em que a Residência esteja envolvida de forma direta;
- Caso o residente obtenha um desempenho insatisfatório caberá a todos os moradores estabelecer metas e diretrizes visando melhorar o desempenho do mesmo;
- Caso o residente não cumpra as metas estabelecidas pelos demais moradores e continue com um desempenho insatisfatório este deverá ser expulso;

5. DAS PENALIDADES

Caso o morador não adote postura adequada em relação às normas da casa e, conseqüentemente, não cumpra os seus deveres este estará sujeito as seguintes penalidades:

- Em casos particulares referentes à limpeza da Casa o residente levará uma advertência caso acumule três faltas durante o semestre (janeiro a junho, julho a dezembro);
- Caso o estudante acumule mais duas faltas levará uma segunda advertência, sendo que esta implicará na doação de material para a biblioteca no valor mínimo equivalente ao da mensalidade ou na execução de alguma atividade em benefício da Residência, onde a mesma deverá ser determinada pela assembleia;
- A continuidade da inobservância ou o não cumprimento do ponto 2 levará a terceira advertência, sendo que esta implica na elaboração e cumprimento de alguma atividade em benefício da comunidade guanambiense. O projeto a ser desenvolvido pelo morador deverá ser apresentado com antecedência aos demais residentes em assembleia a fim de se avaliar a validade do mesmo;
- Caso o residente não apresente o projeto com antecedência em assembleia, este arcará com as conseqüências decididas na mesma;
- A continuidade da inobservância dos deveres da casa pela sétima vez acarretará em avaliação da situação do morador com relação à sua permanência na casa.
- O não cumprimento dos pontos 2 e/ou 3 poderá implicar em expulsão de acordo com a decisão da assembleia.

FLS. 34
PROC. 002-24 DPCP



Documento Assinado digitalmente por: ARNANJO BEATRIZ DE AZEVEDO - 29/04/2022 11:16:55
Acesse em: https://e-arh.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento: 803cde8-c830-4e64-9ade-b53a1258d8a

6. DAS MENSALIDADES

- O valor da mensalidade deverá ser fixado em assembleia, observando-se como critério as finalidades as quais seu capital se destina.
- O valor da mensalidade é único e extensivo a todos os residentes;
- Fica definido o décimo dia do mês como data limite para o pagamento da mensalidade que terá periodicidade mensal;
- A periodicidade mensal é extensiva a todos os moradores da Residência, mesmo que estes estejam de férias ou em outras atividades.
- No caso de atraso das mensalidades o morador se sujeitará as seguintes punições:
 - ❖ Atraso da mensalidade por um prazo igual a dois (02) meses implicará no recebimento de uma advertência;
 - ❖ A persistência no não pagamento da mensalidade por mais 30 dias implicará em exposição do caso em assembleia, a qual avaliará as justificativas e decidirá as punições e/ou a permanência do morador na residência.
- No caso especial onde o residente atrase o pagamento da sua mensalidade durante o período das férias ou houver contraído débitos de qualquer natureza originados em qualquer período, este terá seu retorno à Residência condicionado ao pagamento de todos os débitos, independentemente de tempo de atraso.

FLS. 35
PROC. 002.24 DPCP
ASS. [assinatura]

7. DA EXCLUSÃO DOS RESIDENTES

Será excluído da Residência dos Estudantes de Guanambi o morador que:

- Houver utilizado de falsidade no processo seletivo, mesmo sendo esta constatada durante a sua permanência na Residência;
- Obter avaliação insatisfatória consecutiva por dois semestres;
- Se enquadrar no tópico de expulsão no capítulo da mensalidade;
- Se enquadrar no tópico de expulsão do capítulo da penalidade;
- O residente que após fazer cursinho pré-vestibular durante três anos não conseguir ingressar numa instituição de ensino superior pública ou privada

[assinatura]

com bolsa integral, sendo que haverá avaliação anual pela assembleia, se na mesma houver avaliação insatisfatória acarretará em expulsão;

- ❖ Com relação ao tópico anterior, caso o estudante consiga uma bolsa não integral de instituição de ensino superior sua situação será avaliada pela Assembleia (PROUNI, FIES ou outros tipos de financiamento);
- Caso o morador tenha tempo médio de graduação inferior a cinco anos e queira mudar de curso serão concedidos cinco anos como tempo;
- O morador que atingir o período máximo (para os moradores que tem tempo médio inferior a cinco anos) ou médio, e caso mude de curso sua situação será avaliada em assembleia, levando em conta vagas residuais e seu desempenho em quanto morador da Residência;
- Tenha concluído seu curso superior morando na Residência, sendo que o morador tem três meses de limite para saída total da casa;
- Guardar ou portar armas de fogo no âmbito da Residência, exceções serão discutidas em assembleia.
- Usar, guardar, vender, dar produtos ilícitos, proibidos por legislação municipal, estadual e nacional no âmbito da Residência;
- For flagrado mantendo relação sexual dentro da Residência;
- Cometer contra outro residente, funcionário ou hóspede qualquer conduta que coloque em risco sua integridade física;
- Roubar, vender, levar ou dar a outrem objetos pertencentes aos demais residentes, funcionários, hóspedes ou ao patrimônio da Residência;
- Caso o residente se torne um funcionário público ou privado, sua permanência deverá ser avaliada em Assembleia;

8. DA HOSPEDAGEM

- A hospedagem se limitará ao prazo máximo de 30 dias, podendo ser renovada por igual período;
- O valor da diária por hóspede será de três (03) reais independente de ter parentesco;
- A diária será contada de acordo com o numero de noites que o hóspede dormir na casa;

FLS. 35A

PROC. 000-24 DP-CP

BSS

- Em nenhuma hipótese, um indivíduo poderá se valer de sua condição como hóspede para se promover morador da Residência;
- O residente arcará com qualquer dano causado pelo seu hóspede seja de que espécie for;
- Os hóspedes deverão ser adaptados em condições que não retirem o residente de sua vida normal. Isto no tocante as instalações, mantimentos, higiene, segurança e conduta administrativa da Residência;
- O morador quando for trazer um hospede deverá fazer um aviso prévio para todos os moradores e no caso de hospedagem por longo período a situação será levada para assembleia;
- No caso de ex- moradores o aviso prévio também deverá ser dado

FLS. 36
 PROC. 002-24 DPcP
 ASS. [assinatura]

9. COMISSÕES INTERNAS

- Cada comissão deverá ser formada a depender da necessidade das suas tarefas e do número de moradores;
- A rotatividade da comissão deverá ser semestral com exceção da comissão de ética que será anual;
- Outras comissões poderão surgir a depender da necessidade da Residência;
- O repasse das comissões deverá ser feito nas reuniões ordinárias;

❖ **Comissão de compras:** Adquirir bens e itens de utilidade e necessidade da Residência. A lista dos itens deverá ser apreciada pelos demais moradores em reunião. Além disso, a comissão deverá fazer compras relativas às necessidades das outras comissões e apresentar recibo das compras realizadas;

❖ **Comissão de infraestrutura:** Responsável pela vistoria, fiscalização e manutenção da infraestrutura da Residência. É de responsabilidade, dessa comissão, entrar em contato com diversos profissionais visando à prevenção ou conserto de áreas ou setores com problemas de infraestrutura.

❖ **Comissão de limpeza:** Cabe à comissão elaborar a lista de limpeza semanal e fiscalizar a utilização dos utensílios comuns da Residência, além de criar políticas para a conservação da limpeza e higiene da casa.

Documento assinado eletronicamente por: ARNANDO PEREIRA DE SOUZA, em 29/07/2023, às 10:53:11.
 Acesso em: http://e-icm.ba.gov.br/portal/validaDoc.seam?Codigo do documento: 6b3c1d4e7c8304e6a4ade850a135c6bae



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, 29/04/2024 21:10:55.
Acesso em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 8b3cde87c830-4f64-9a9f-b5071258dbee

❖ **Comissão de cultura:** Promover o desenvolvimento cultural dos residentes através de diversos meios, tais como: aquisição de filmes, aquisição de livros, divulgação de informações sobre eventos culturais, entre outros;

A comissão de cultura caberá a responsabilidade sobre a Biblioteca da REG.

A comissão tem o direito de 20 reais mensal para realização dessas atividades, em casos excepcionais serão avaliados pela assembleia.

❖ **Comissão de Arquivo:** É de sua responsabilidade as seguintes tarefas: guardar recibos, comprovantes de matrícula, outros documentos ou materiais exigidos aos residentes ou fruto de atividades realizadas pela Casa. Essa comissão deverá repassar esses materiais em perfeito estado para os futuros membros da comissão e para a Diretoria quando solicitada;

Um membro dessa comissão deverá ser obrigatoriamente o presidente da ASPAREG.

❖ **Conselho de Ética:** O Conselho de Ética terá como finalidade a avaliação dos residentes. Este Conselho não terá caráter punitivo, sendo que o relatório de sua avaliação deverá ser apresentado em reunião para a apreciação de todos os moradores.

Caso o residente seja enquadrado em alguma penalidade ou multa, a Assembleia não poderá isentá-lo do cumprimento da mesma, a menos que o residente comprove a existência de fatos novos sobre a situação;

✓ Da avaliação:

O conselho de ética ficará encarregado da coleta de dados direto ou fornecido por comissões, atas e diretoria. Sob sua responsabilidade também estará o estabelecimento de punições a serem apresentadas em reuniões no que se refere aos capítulos mensalidade, penalidade ou inobservância dos itens relativos aos deveres e normas da Casa;

A avaliação deverá ser baseada em critérios objetivos;

A avaliação será baseada nos diversos itens estabelecidos no capítulo.

Avaliação dos Residentes, bem como em outros aspectos de relevância para a Casa;

Assuntos referentes à disciplina e a conduta dos residentes ficarão sob a responsabilidade do Conselho de Ética;

✓ Da organização interna:

FLS. 37
PROC. 002-24 DPCP
ASS.

O Conselho de Ética será composto por, no mínimo, três (03) membros, sendo que estes terão mandato de um (1) ano;

Cada membro do Conselho de Ética é responsável pela avaliação dos demais membros do Conselho;

Cada membro do Conselho de Ética estará sujeito ao mesmo tipo de avaliação e punição que os demais residentes;

Para o morador ser membro do conselho de ética deverá ter no mínimo um ano de residência na casa.

❖ **Comissão de Comunicação:** A comissão de comunicação é responsável por digitar as atas, divulgar a Residência em diversos meios de comunicação e emitir certificados juntamente com a comissão de cultura quando necessário.

10. DA PONTUALIDADE

- Será considerado ausente o residente que se atrasar por um período igual ou superior a trinta minutos após declarado o início da reunião;
- Embora o residente não seja considerado ausente, sua pontualidade será avaliada pelo Conselho de Ética;
- Caso a ausência não seja justificada pelo próprio ausente até a reunião subsequente o mesmo arcará com as consequências da sua falta não podendo justificar-se posteriormente;
- As ausências ocorridas durante a realização de projetos promovidos pela Residência serão consideradas qualificadas e terão um peso maior do que aquelas ocorridas em reuniões ordinárias;
- A ausência não será justificada caso o residente apresente argumentos de natureza imprecisa;
- A imprecisão dos argumentos será apresentada pelo Conselho de Ética e avaliada pela Assembleia;
- A inobservância ou displicência do morador não poderá ser utilizada como argumento de justificativa para faltas;

11. PROCESSO SELETIVO

Condições Gerais:

FLS. 38
PROC. 002.24 DPCP
ASS. [assinatura]

Documento Assinado Digitalmente por: ANAÍDO REZENDE - 29/04/2024 10:55
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo do documento: 003.01168-08304 e 003.01168-502.258166



- Fica definida que a entrada de novos moradores só será permitida mediante processo seletivo realizado com periodicidade mínima semestral;
- O número de vagas será levantado pela Residência de acordo com análise referente à estrutura física da mesma;
- O processo seletivo será conduzido por uma comissão de moradores, sendo que estes deverão estar com sua situação regular perante a casa. Além disso, serão voluntários ou indicados em reunião;
- A comissão do processo seletivo será formada por três (03) pessoas, no mínimo. Este número poderá ser aumentado a depender da necessidade;
- É vedada a participação de moradores na comissão que tenham parentes de acordo o código civil participando do processo seletivo;
- É vedada a participação de moradores na comissão do processo seletivo na qual tenham parentes participando do mesmo, de acordo com o Código Civil.

Das características do processo seletivo:

Os métodos de avaliação deverão ser definidos pela comissão levando-se em conta, no mínimo, os seguintes critérios:

- Situação socioeconômica;
- Solicitação de comprovante de renda per capita da família do candidato;
- Solicitação das contas referentes ao domicílio do candidato;
- Histórico escolar;
- Avaliação de acordo com o edital do processo seletivo;
- Entrevista com o candidato;
- Existência de parentes do candidato em Salvador.
- Parentesco de primeiro grau será critério de desempate negativo, com paridade econômica proporcional.
- Candidato universitário terá avaliação diferenciada, devido maior estabilidade na residência, ponderando sua situação socioeconômica.
- Terá no máximo três (03) moradores com parentesco de primeiro grau.

O critério de situação socioeconômica deverá ser o que possui maior peso dentre todos os critérios;

Critérios para a participação de candidatos:

- O estudante ou sua família deverá ser domiciliado em Guanambi, com comprovação de vínculo.

FLS. 39
PROC. 002.24 Dep
ASS.



- Ter feito o ensino médio completo em escola pública. Caso o candidato tenha feito o ensino médio em escola particular o caso será julgado pela comissão.

Da exclusão do candidato:

- Falsidade nas informações;
- Não entregar a documentação exigida na data e local previstos;
- Faltar a alguma etapa do processo seletivo.
- Possuir domicílio em seu nome ou em nome de seus pais em Salvador;

Da divulgação do processo seletivo:

- Obrigatoriamente nos meios de comunicação municipal e veículos de comunicação da Residência;
- Nos colégios;
- Através de outros meios a critério da comissão.

Disposições finais:

- Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas, caso os candidatos inscritos não obedeçam a todos os critérios de avaliação;
- Na formação da comissão do processo seletivo deverá observar-se quando possível a rotatividade dos membros;
- Fica garantida ao candidato não selecionado em um processo seletivo a possibilidade de se inscrever em processos seletivos posteriores;
- O resultado do processo seletivo terá validade de seis meses podendo ser renovável por igual período.
- O resultado do processo seletivo, enquanto em sua validade, poderá ser utilizado como lista de espera para os candidatos classificados.
- A chamada dos demais candidatos classificados em lista de espera ficará a critério da Residência;
- A comissão de processo seletivo é responsável pela realização de todas as etapas do processo sendo que os resultados do mesmo deverão ser avaliados em Assembleia.

12. DA REUNIÃO

Frequência:

- Ordinária e extraordinária é obrigatória salvo justificativa plausível em até 24h;

FLS. 40
PROC. 002.240PCP
ASS.

- Em caso de ausência, a Assembleia aplicará a multa de R\$ 5,00, para reuniões ordinárias, com prazo de quinze dias para pagamento.
- Ausência em quatro (04) reuniões ordinárias e extraordinárias, por semestre uma advertência.
- Mais uma ausência realização de projeto.
- Ausência em três (03) reuniões consecutivas terá uma advertência, com mais uma ausência consecutiva realização de projeto.
- Casos excepcionais, as ausências serão discutidas em assembleia.
- É vedado tomar decisão de cunho pessoal relacionadas a moradores ausentes na reunião.

Disciplina:

- É vedada a participação do estudante sob o efeito de álcool e drogas ilícitas;
- Pessoas fora do quadro da Residência terão a sua participação sujeita a avaliação dos moradores. Nesse caso, sua participação fica garantida pela aprovação, por maioria simples, dos moradores participantes da reunião.

Quorum de votação:

- Expulsão, alteração de regimento, destituição de algum diretor, punições não previstas e demais casos urgentes, devem possuir uma votação maior ou igual a $\frac{2}{3}$ dos moradores;
- Para demais casos que a assembleia avalie de natureza simples ou cotidiana da Residência o quorum de votação deverá ser por meio da maioria simples (50%+1).

Quorum de Assembleia:

- O quorum de Assembleia nos casos de reunião extraordinária deverá ser composto por todos os moradores quando envolver parecer a respeito de expulsão, alteração regimental, destituição de algum diretor, penalidades não previstas e demais casos urgentes;
- Caso o morador esteja no mesmo município da reunião este deverá comunicar sua ausência no ato do aviso da reunião, sendo que o motivo deverá ser avaliado pela Assembleia, salvo os casos fortuitos e de força maior;
- O morador que esteja fora do domicílio da reunião deverá solicitar o repasse ao secretário da reunião a respeito das decisões que foram votadas, porém

FLS. 41
PROC. 002.24 RCP

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10
Acesse em: <https://e-tnm.br.gov.br/epm/falada/DadosCódigo.do> documento: 883c7f88-c830-4e64-9ad6-b50a1258dbbe

Documentação assinada digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO 22/04/2024 21:10:55
Assessoria: https://e-ctm.br/pt/validarDoc/seam/Código do documento: 883-01de8-880-4564-9ad6-55a11558b1b3

não terá o direito a voto. Cabe ao secretário da reunião expor os repasses discutidos na reunião em mural e se houver necessidade nas redes sociais.

Efeito Deliberativo:

- As decisões estabelecidas em reunião só possuirão caráter deliberativo se mais da metade dos moradores estiverem presentes.

Reunião extraordinária:

- Com pauta pré-estabelecida sem o ponto "o que ocorrer", a qualquer dia, respeitando o prazo mínimo de 12 horas de antecedência, observadas a relevância e a urgência;
- A reunião poderá ser realizada antes desse prazo em casos de extrema urgência e desde que todos moradores sejam avisados antecipadamente da ocorrência da mesma;

Reunião ordinária:

- Quinzenalmente, pauta pré-estabelecida com o ponto "o que ocorrer" sendo que neste fica vedado pautas como: expulsão, punições severas, alteração regimental e destituição de algum diretor e demais assuntos de urgência;
- A depender da necessidade e por decisão da Assembleia, por maioria simples, a reunião poderá adquirir periodicidade semanal.

Duração da Reunião Ordinária:

- A duração será de duas horas podendo ser prorrogável por mais uma hora a critério da Assembleia por decisão de maioria simples.

13. CLAUSULAS PÉTREAS

- Demais casos omissos serão discutidos em assembleia.

FLS. 42

PROC. 002.24.DPCP

ASS. 





ASPAREG



Cartório do Registro Títulos e Documentos

DALCI R. R. FERNANDES

Titular

Guanambi — Bahia

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

"SÉRGIO AMARAL BALEEIRO".

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO" (ASPAREG), fundada em 19 de Janeiro de 2006, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins econômicos, de finalidade assistencial e social e rege-se pelos presentes regulamentos.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO" tem por objetivos:

- Promover o bem-estar dos estudantes carentes da Residência dos Estudantes de Guanambi, buscando junto aos órgãos competentes, soluções para os problemas que surgirem, bem como, promover ações de desenvolvimento de caráter social e assistencial para seus associados.
- Pleitear junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas, visando os interesses dos residentes e dos seus associados.
- Encarregar-se da defesa dos interesses jurídicos dos residentes e dos seus associados.
- Promover a seleção dos estudantes candidatos a residência, conforme regulamentação aprovada em assembléia geral.
- Elaborar, conjuntamente com os residentes, o regimento interno da casa.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com os Governos Federal, Estadual e Municipal, ou órgãos de autarquias ou empresas a eles ligados, com entidades de classes e afins, e empresas privadas, estabelecendo o apoio recíproco, visando sempre a consecução de seus objetivos assistências e sociais.

Art. 3º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS: DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO.

FLS. 43

PROC. 002.24 DPCP

ASS. _____

Art. 4º - São considerados sócios toda pessoa física que, admitido como tal, mediante o preenchimento do formulário próprio, e que seja aprovado pela Diretoria da associação.

Art. 5º - Podem entrar na Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto.

Art. 6º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da entidade.

Art. 7º - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou, ainda, por decisão da diretoria devidamente fundamentada e baseada em motivo grave, que será referendada pela assembléia geral da entidade.

Parágrafo Único - A decisão de exclusão de qualquer sócio deverá ser fundamentada e obedecerá ao devido processo legal, com direito ao contraditório e a ampla defesa, em assembléia especialmente convocada para este fim e desde que seja aprovada pela maioria absoluta dos presentes a assembléia.

Art. 8º - A Associação será formada por um número ilimitado de sócios dispostos a seguir os propósitos estatutários da organização, mas sem responder pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 9º - A composição dos sócios será:

a) Sócios fundadores: são os que participam da Assembléia Geral da fundação da Associação e assinaram a ata de fundação, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias;

b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos residentes e que não sejam fundadores da Associação, aprovados pela Assembléia Geral, sendo que possuem direitos a votar e a candidatar-se a qualquer cargo eletivo da entidade.

c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral que colaborem com a Associação.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 10º - Dos direitos dos sócios:

- Encaminhar ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- Solicitar ao presidente ou ao Conselho Diretor a reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social e assistencial;
- Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- Convocar Assembléia, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos; participar das assembléias gerais;
- Formular sugestões que venham contribuir para o bom andamento da associação.

Art. 11º - Dos deveres dos sócios:

FLS. 44

PROC. 002-24 DPcp

ASS. _____

- a) Participar de todas as assembleias;
- b) Pagar pontualmente suas mensalidades;
- c) Acatar as deliberações da entidade e contribuir para a sua execução;
- d) Votar e ser votado;

Cartório de Registro Títulos e Documentos

DALCI R. R. FERNANDES

Titular

— Baía

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 12º- São órgãos da Associação:

- I- A Assembleia Geral;
- II- A diretoria;
- III- O conselho Fiscal.

Art. 13º- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, integrado por todos os seus sócios em gozo dos seus direitos estatutários, sendo da sua competência privativa:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores
- III - Aprovar as contas
- IV - Alterar os estatutos

FLS. 45
PROC. 002.24.DPCP
ASS.

Art. 14º- A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária, sendo que a Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente em dezembro para a apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da diretoria e de dois em dois anos para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade.

Art. 15º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da diretoria ou, ainda, por solicitação de um 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos.

Art. 16º- O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, em segunda convocação, que será realizada uma hora após a primeira convocação.

Parágrafo Único - Nos casos de destituição de administradores e alteração do estatuto será necessário o voto de 2/3 dos presentes à assembleia convocada para esse fim.

Art. 17º- A Diretoria é o órgão de execução das decisões da entidade, composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; e 2º Secretário, com mandato de dois anos

Art. 18º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em todos os seus atos, em juízo ou fora dele, podendo para tanto outorgar poderes a profissionais devidamente habilitados.
- b) Convocar e dirigir as reuniões da diretoria.
- c) Assinar todos os atos praticados em nome da Associação.
- d) Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da Associação e assinar com o Coordenador Financeiro os atos necessários à sua movimentação.
- e) Autorizar o pagamento despesas realizadas.
- f) Encaminhar à Assembleia Geral o de balanço econômico-financeiro do exercício, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Art. 19º - Compete Vice-Presidente:

- a) Representar o Presidente na falta do mesmo.
- b) Realizar todas as tarefas do Presidente na sua ausência.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais.
- b) Manter sob sua guarda e devidamente atualizados os documentos da secretaria, bem como os seus bens.

Art. 21º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Representar o 1º Secretário em sua ausência.
- b) Realizar todas as tarefas do 1º Secretário na sua ausência.

Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar todos os atos praticados em nome da Associação.
- b) Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da Associação e assinar com o Presidente os atos necessários à sua movimentação.
- c) Autorizar o pagamento de despesas realizadas.
- d) Encaminhar à Assembléia Geral o balanço econômico-financeiro do exercício, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Representar o 1º Tesoureiro em sua ausência.
- b) Realizar todas as tarefas do 1º Tesoureiro na sua ausência.

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por três membros efetivos e três suplentes que emitirá parecer sobre as prestações de contas.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal

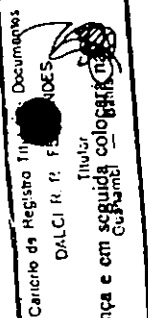
- a) Analisar e fiscalizar as contas da entidade;
- b) Emitir parecer sobre a prestação de contas da entidade.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - A Assembléia Geral para realização das eleições, deverá ser convocada com antecedência, no mínimo, de quinze dias através de edital fixado na sede da entidade ou local visível na comunidade.

Art. 27º - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto e obedecerá às seguintes normas:

- a) Instalada a assembléia eleitoral, o Presidente convocará um sócio para presidir a mesa, e o mesmo escolherá dois outros associados para escrutinadores e fiscalizadores das eleições;
- b) O Secretário ou seu substituto legal fará a chamada dos eleitores em pleno gozo de seus direitos, por meio de uma relação nominal dos sócios votantes, com o visto do Presidente em exercício;



- d) No ato de votar, o associado assinará a folha de presença e em seguida colocará a urna a cédula de sua preferência.
- e) O candidato não pode concorrer em mais de uma chapa.

Parágrafo único - A inscrição de chapas para concorrerem as eleições dar-se-á 10 (dez) dias antes da data de realização da Assembleia eleitoral.

Art. 28º- Qualquer recurso quanto ao resultado do pleito, deverá ser apresentado por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após as eleições previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 29º- Os recursos para manutenção e o patrimônio social da entidade serão constituídos das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Art. 30º- A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 31º- A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SERGIO AMARAL BALEIRO", não remunera os membros dos órgãos diretivos, inclusive do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SERGIO AMARAL BALEIRO", poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 33º- Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanços Patrimoniais, acompanhados das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

Art. 34º- A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolso, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35º- A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Art. 36º- A Associação também poderá ser extinta por determinação judicial.

FLS. 47
 PROC. 002.24 DPCP
 ASS. [assinatura]

DALCI R. R. FERNANDES
Guanambi — Bahia

Art. 37º- No caso de extinção competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 38º- Extinta a associação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º- A Associação só poderá ser dissolvida pelo voto dos 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 40º- Em caso de dissolução seus bens serão doados a entidades congêneres sem fins lucrativos.

Art. 41º- Os presentes estatutos só poderão ser reformadas por deliberação de Assembleia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 em segunda convocação, observando-se que os mesmos devem estar em pleno gozo de seus direitos.

Art. 42º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria ad-referendum da Assembleia Geral.

Art. 43º- O presente estatuto, depois de aprovado, será registrado no órgão competente.

Guanambi, 19 de Janeiro 2006.

FLS. 48

PROC. 00224 DPCE

ASS.

Diretores:

Presidente - Tercinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53.

Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

1º Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

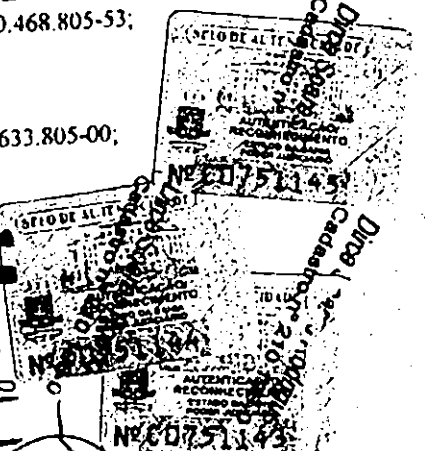
2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53;

2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;

Conselho Fiscal:

RECONHEÇO as firmas numeradas e assinadas com a RECO - em
Número de 03, de 02 de 02
Em Teste. 02 de 02 de 02
Cartório de Reg. Civil e Fundos Municipais





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-
CNPJ: 13982640000196

Página 1 de 1

Segunda



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://e-arquivo.gov.br/pt-br/validar-segno-codigo-do-documento-883c4e8-0830-4654-9add-b5041258bbe>

Exercício: 2024	ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO		Número : 114/2024 AE0MJAAGYNA
Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Juridica Outras Formas de Associação	Validade 10/05/2024
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)			
Fantasia ASPAREG			
Endereço FAZ FAZENDA PARA S/N, null DISTRITO DE CERAIMA			
Vencimento Licença Bombeiros: Vencimento Licença Sanitária: Vencimento Licença Ambiental:			
Observação: Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.			
CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CNAE's 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			

FLS. 49
PROC. 002-24 DPcp
ASS.

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO - "QR"

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador - BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Eduardo Souza Oliveira, inscrito no CPF 086.112.635-10 e RG nº 16.576.523-27, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Ceraíma, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.957,79 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia 10 (dez) através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/23 e Término: 31/01/2025.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da Garantia Fiador(a) ou Seguro, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



FLS. 50
PROC. 002.24.DPCP
ASS.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b3cde8-c830-4e64-9ade-b50a1258bbee

lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

FLS. 51
PROC. 002.24 DPEP
ASS. _____

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em-vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

PLS. 53

PROC. 002.24 DPC

155

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

FLS. 54

PROC. 002.24.124

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

FLS. 53

PROC. 002.24 DPC

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deverão ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 6

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8b3cde8-c830-4e64-9ade-b50a1258bbee

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

FLS. 56
PROC. 002.245
ASS.

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.

1º OFÍCIO

[Assinatura]

LOCADORA - Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

Eduardo Souza Oliveira

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) - CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Eduardo Souza Oliveira
CPF: 086.112.635-10

TESTEMUNHA-1: *Almeida Nogueira Almeida*
CPF: 031.803.766-07

TESTEMUNHA-2: *Thiago Teixeira de Souza*
CPF: 019.650.635-34

Av. Odebrecht Mangabeira, 8929
Mushop 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-0018

Reconheço PCR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SELIA MARIA CANASIO PASSOS

Salvador, 17 de Março de 2023
Em Teste e Verdade

RAFAEL SOBRAL MURICY-ESCREVENTE
Selo: 1887 AC680289-3 - Valor: R\$ 8,38

Consulte em: www.liba.luz.br/autenticidade

13ª Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Gracia Maria Rocha de Almeida - Tabelão

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[Selo: 1887 PL3] - EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Salvador, 01 de Fevereiro de 2023
Em Teste e Verdade

CLAUDIO ROCHA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Selo: 1599 AC21147-1 - Valor: R\$ 35

Consulte o selo em: www.liba.br/verificacao

Página 7

Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado

e ratificado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
00.057.274/0001-17
RUA CAMERINO NEVES, 193
CENTRO
46430-000 - GUANAMBI - BA



Documento assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 09/04/2024 21:10:55
Acesse em: https://atam.ba.gov.br/epi/validarDocumento: 8b5d7c68-c830-4e64-9ad6-b50a1258d1be

Recibo do Pagador



75691.31449 01148.336603 13619.790010 4 96010000007500

Beneficiário MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ Beneficiário 00.057.274/0001-17	Ag/Cod. Beneficiário 3144 / 1483366	Vencimento 20/01/2024
Pagador THAMILLES SOUZA OLIVEIRA / 059.607.665-74 / FAZENDA LARANJO, 00, ZONA RURAL / 46430-000 - GUANAMBI - BA			Nº documento 1256212	Nosso número 0136197-9
Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 75,00
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Desconto de R\$ 5.11 para pagamento até o dia 22/01/2024				Autenticação mecânica
FLS. 57. PROC. 002-24 DPCP ASS. [assinatura]				

Corte na linha pontilhada



75691.31449 01148.336603 13619.790010 4 96010000007500

Local de pagamento Pagável em qualquer banco mesmo após o vencimento					Vencimento 20/01/2024
Beneficiário MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CNPJ: 00.057.274/0001-17 / RUA CAMERINO NEVES, 193 - 46430-000 - GUANAMBI - BA					Agência/Código beneficiário 3144 / 1483366
Data do documento 15/01/2024	Nº documento 1256212	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 23/11/2023	Nosso número 0136197-9
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 75,00
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário Desconto de R\$ 5.11 para pagamento até o dia 22/01/2024					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador THAMILLES SOUZA OLIVEIRA / 059.607.665-74 FAZENDA LARANJO, 00, ZONA RURAL 46430-000 - GUANAMBI - BA					Cód. Baixa

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



32
[assinatura]

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

FLS. 58

PROC. 002.24 DPCP

ASS. 

Nós, José Carlos Fernandes, Brasileiro
(nome completo do primeiro declarante) (nacionalidade)

Solteiro, professor primário, portador da Carteira de
(estado civil) (profissão)

identidade sob o nº 1.600.511.26, expedida pelo SSP BA, inscrito no CPF sob o nº
361.152.725-91, e Adriana Fernandes Guimarães
(nome completo do segundo declarante)

Brasileira, divorciada, professora portador
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

da Carteira de identidade sob o nº 349335564, expedida pelo SSP SP, inscrito no CPF
sob o nº 626.500.606-63, residentes à Rua Guimarães Vieira, lote
640 - Guimarães - G, declaramos, sob penas da
lei, que convivemos em União Estável desde 01/11/2011, de natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e
seguintes do Código Civil..

José Carlos Fernandes, 21 de junho de 2012


José Carlos Fernandes 1º Declarante
Adriana Fernandes Guimarães 2º Declarante


José Carlos Fernandes
Assinatura da 1ª testemunha

2º José Carlos Fernandes
(1ª testemunha) Nome por extenso

RG: 1139945912

CPF: 014.790.395-51

Ana Karla Rosa Fernandes
Assinatura da 2ª testemunha

2º Ana Karla Rosa Fernandes
(2ª testemunha) Nome por extenso

RG: 5.439.740

CPF: 5.956.962.0544

Atestado de União Estável
Prestado por Cartório 002 tirado da:
JUIZ DE FAMILIA - Cif: 31.752.745-91, ADO FERNANDA
CART. ASS - Cif: 626.900.606-63
Total: R\$ 10,50
Selo(s): 0671.AB610363-2 0671.AB610363-0
Em Testemunha
JUIZ DE FAMILIA - BA 21/03/2012

Adriana Rocha Chaves
ESCRIVENTE





CLIENTE
NOME: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF: 000.000.000-00
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE CASTRO, 123
Cidade - Estado - CEP: 00000-000

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
0010408041
7000003460

VALOR A PAGAR
337,31
22/12/2023

QR CODE

CHAVE DE ACESSO
2023 1215 1196 2020 0184 8000 0144 8157 8520 4935 7023
ENTÃO EM CRIANDO A PARCELA DE R\$ 337,31

PERÍODO DE FATURAMENTO	16/11/2023	16/12/2023	16/01/2024
Consumo - Faturado	148,00	148,00	148,00
Consumo - TE	148,00	148,00	148,00
Consumo - PIA	148,00	148,00	148,00
TOTAL DA FATURA	337,31	337,31	337,31

PERÍODO DE FATURAMENTO	16/11/2023	16/12/2023	16/01/2024
Consumo - Faturado	148,00	148,00	148,00
Consumo - TE	148,00	148,00	148,00
Consumo - PIA	148,00	148,00	148,00
TOTAL DA FATURA	337,31	337,31	337,31

PERÍODO DE FATURAMENTO	16/11/2023	16/12/2023	16/01/2024
Consumo - Faturado	148,00	148,00	148,00
Consumo - TE	148,00	148,00	148,00
Consumo - PIA	148,00	148,00	148,00
TOTAL DA FATURA	337,31	337,31	337,31

PERÍODO DE FATURAMENTO	16/11/2023	16/12/2023	16/01/2024
Consumo - Faturado	148,00	148,00	148,00
Consumo - TE	148,00	148,00	148,00
Consumo - PIA	148,00	148,00	148,00
TOTAL DA FATURA	337,31	337,31	337,31

ATENÇÃO: APÓS 02/01/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Este documento NÃO possui validade jurídica e NÃO constitui documento de cobrança. Caso haja necessidade de formalizar a dívida, o cliente deverá entrar em contato com a Neoenergia para obter o documento de cobrança.

Para pagar a PIA, utilize o QR CODE

CODIGO DO CLIENTE
7068003460

VENCIMENTO
22/12/2023

TOTAL A PAGAR R\$
337,31

REF. MES/ANO
12/2023

Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.



FLS. 59
PROG. 002 24 DPCE
ASS.



Telefônica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.035 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001322979367
Código Cliente: 000001553862



MÊS REFERÊNCIA: 01/2024
DATA DE EMISSÃO: 13/01/2024

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
R. CEARA 307
BRASILIA
46430-000 GUANAMBI - BA

VENCIMENTO
26/01/2024

VALOR A PAGAR (R\$)
39,20

MEIO DE PAGAMENTO: CARTÃO DE CRÉDITO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(edusouza99127500@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/12/23 A 10/01/24)

VIVO CELULAR 39,20
Total a pagar 39,20

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle SGB IV	1	39,20
(-) Serviços Digitais Incluídos		
Subtotal Vivo Controle		39,20
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		39,20
Total a pagar		39,20

Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 77-99912-7500 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O(s) produto(s)/serviço(s) Vivo Controle SGB IV em 11/12/23 possui nova condição comercial.

Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulamentos

FLS. 60
PROC. 002.24 DP CP
ASS. [Signature]

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle SGB IV: 129POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO
MASTERCARD - Final do cartão: 7128

Deslique aqui

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

26/01/2024

39,20

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1322979367-5 00001322979367 00000461204892 01/2024

846000000006 392000411000 013229793677 924012048923



Pagar
via Pix



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b3cde8-c830-4e64-9ad6-b50a1258dbec



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: https://e.cam.br.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 882046649ad6b5082c00b8

FLS. 61
PROC. 002-24 DPCP
ASS.

BENEFICIÁRIO: NU PAGAMENTOS S/A
Rua Capote Valente 39, Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
NU PAGAMENTOS S/A	18236120000158	02/02/2024	765,54
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
---	072695441474444194		

nu | 260-7 | 26090.72695 54414.744448 19400.000006 2 96140000076554

Local de Pagamento					Vencimento	
Em qualquer banco até o vencimento					02/02/2024	
Beneficiário				CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
NU PAGAMENTOS S/A				18236120000158	---	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data de Processamento	Nosso Número / Cod. do Documento	
29/01/2024	07269544147444419	DV	N	29/01/2024	072695441474444194	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(*) Valor do Documento	
	00	R\$			765,54	
Instruções Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
Beneficiário					(*) Juros / Multa	
					0,00	
					(-) Outras Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(*) Valor Cobrado	
NU PAGAMENTOS S/A					765,54	
Rua Capote Valente 39, Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP						
Pagador	Tálcisson Alípio Fernandes Silva				06751351500	
	Rua 26 152 casa					
	46430000 - Ipanema - Guanambi BA					
Código de Barra						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





FLS. 62
PROC. 002 24 DCP
ASS. 

Cômodos da R.E.G

FLS. 63

PROC. 002.24 DPcP

ASS. 

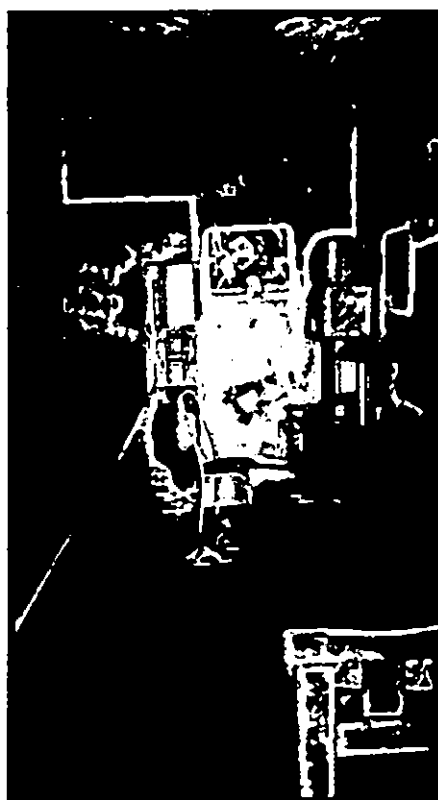


Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b3cfd8b-c830-4e64-9ad6-b50a1258dbee

☐ Entrada

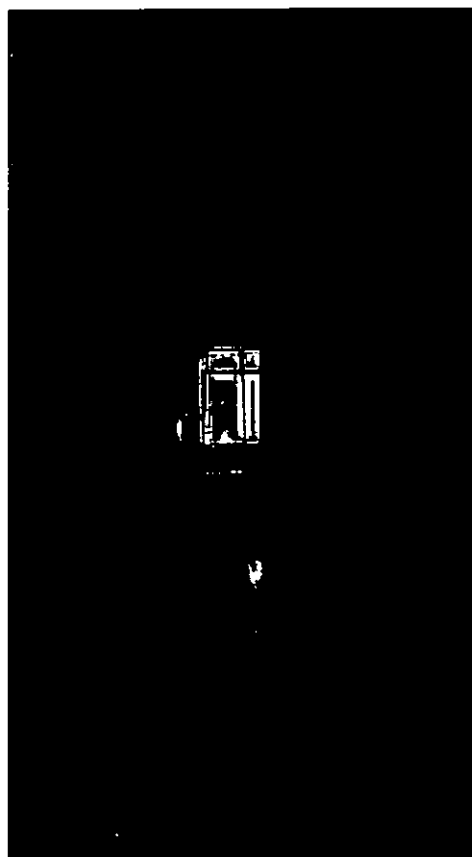


☐ Sala





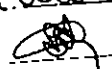
Corredores



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b3cfdde8-c830-4e64-9ade-b50a1258dbec

FLS. 64

PROC. 000-24 DPCP

ASS. 

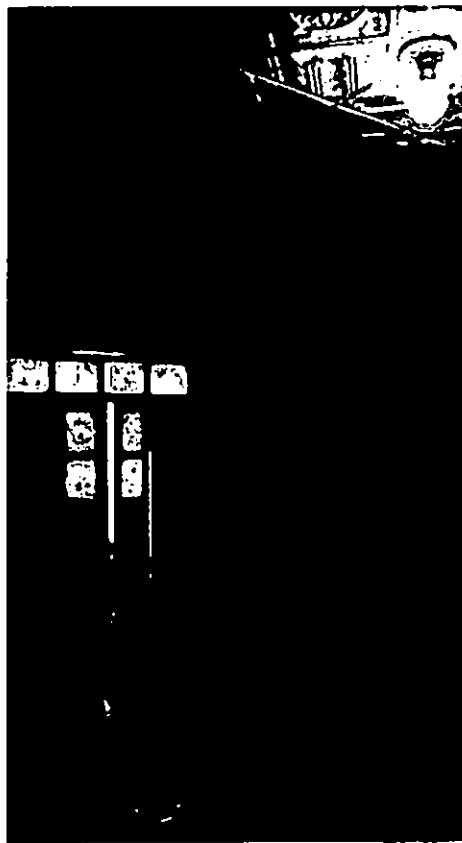




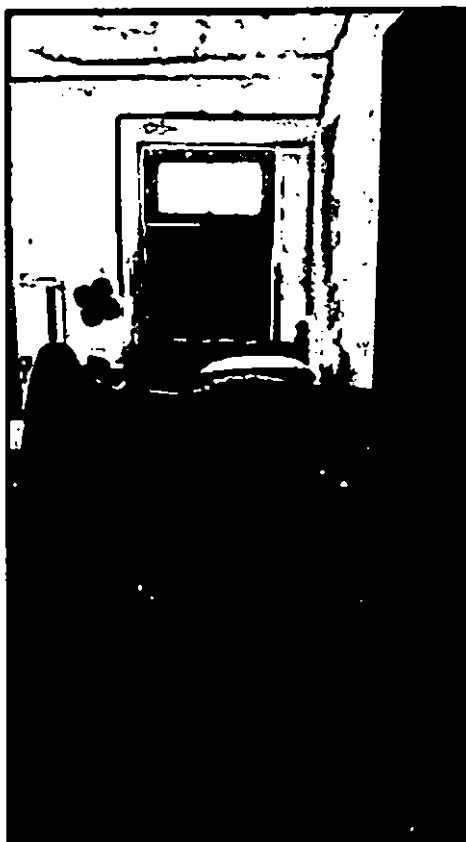




☐ Quarto 01



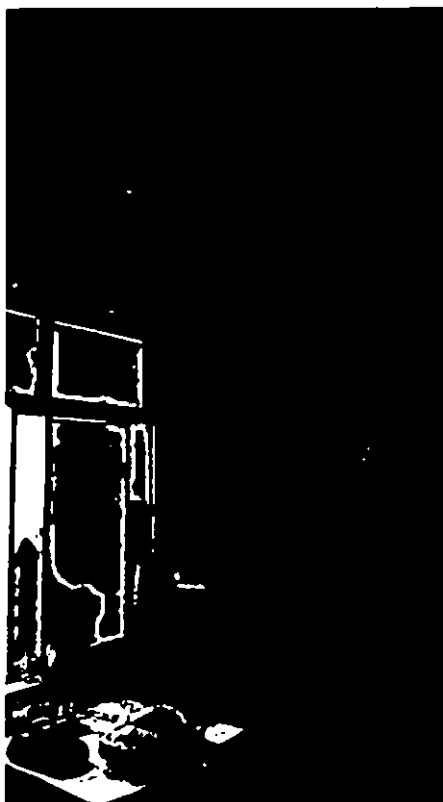
☐ Quarto 02



65
PROC. 002.24.DPEP
ASS.



□ Quarto 03



□ Quarto 04



FLS. 66
PROC. 00224 DEP
ASS. 

41





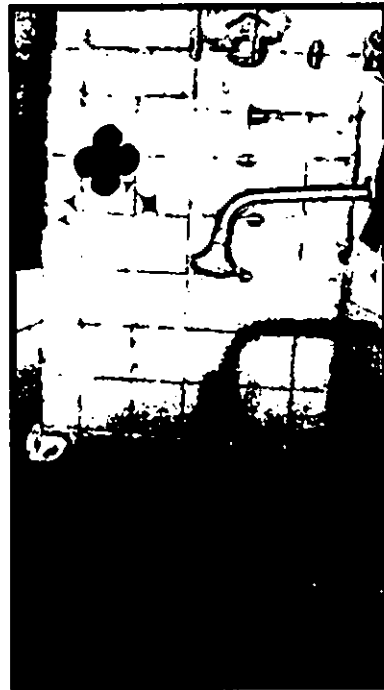
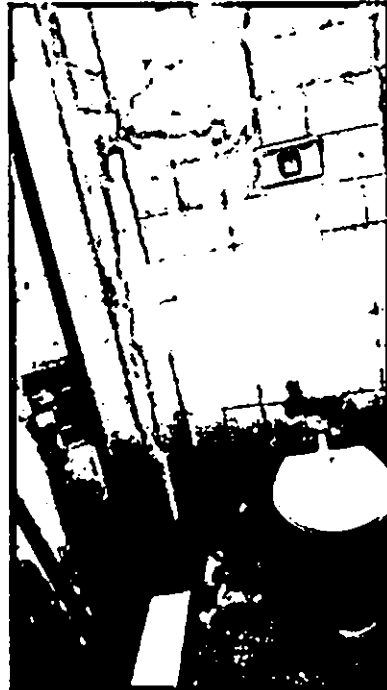

☐ Sala maior



67
002.24 DPcP

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Assine em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8b3cfd8b-c830-4e64-9ad6-b50a1258dbee

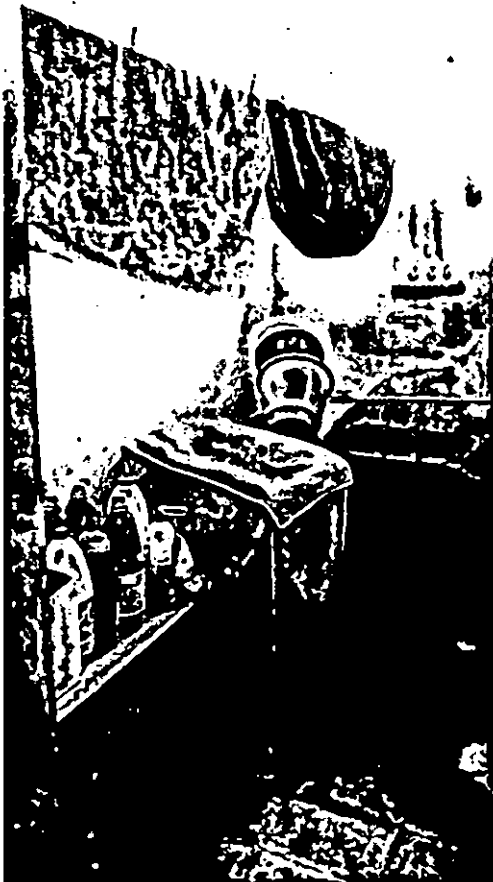
☐ Banheiro 01 e 02



5/6



☐ Área de limpeza



FLS. 68

PROC. 00224 DPCP

ASS. 



□ Cozinha



69
PRÓT. 002 24 DCP
ASS.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
16.576.523-27		20-01-2020	
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA			
ELSON RAMOS DE OLIVEIRA			
TEREZA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA			
GUANAMBI BA		13-11-2000	
C.NAS. CM GUANAMBI BA DS			
SEDE, LV 74 FL 277 RT 044786			
086-112-635-10			
fones de 086-112-635-10			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CARTÃO DE IDENTIDADE	
NÃO PLASTIFICAR			
			
ARNALDO SOUZA OLIVEIRA			

FLS. 70
PROC. 00224-PPC
ASS. 




RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLCAOS 18 ANOS
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Talisson Alípio Fernandes Silva
ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Scanned by CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55

20.564.334-51

DATA DE EXPEDIÇÃO 07-10-2011

NOME TALISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA

FILIAÇÃO VALTER PEREIRA DA SILVA

GERLENE FERNANDES

NATURALIDADE GUANAMBI BA

DOC ORIGEM

C.NAS. CM GUANAMBI BA DS

SEDE LV A74 FL 185V RT 44150

067.513.515-00

DATA DE NASCIMENTO 03-10-1997

Arnaldo Pereira de Azevedo
ASSINATURA

LEI Nº 9.833

Scanned by CamScanner

FLS. 71
PROC. 24-000
ASS. 

b50a1258bce

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.600.511-26 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-10-2017

JERLENE FERNANDES

ALÍPIO FERNANDES DA CUNHA

ISABEL ROSA FERNANDES

NATURALIDADE GUANAMBI, BA DATA DE NASCIMENTO 15-01-1963

DOC ORIGEM C.NAS. CM GUANAMBI BA DS

SEDE LV 00026 FL 162 RT 0012238

CPF 361.152.745-91

ASSINATURA DO(A) DETENTOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 72

PROC. 002-24-DPCP

ASS. 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.386.510-61 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-02-2014

NOME JESSICA ALVES DE LIMA

FILIAÇÃO EDIVALDO DE SOUZA LIMA

LEIDIMAR ALVES NASCIMENTO

NATURALIDADE GUANAMBI

DATA DE NASCIMENTO 04-11-1999

DCC ORIGEM C.NAS CM GUANAMBI SA DS

SEDE LV 0003 FL 240 RT 0043168

CPF 076.179.035-70

Arnaldo Pereira de Azevedo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GUARDA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS NÃO PLASTIFICAR

101 EDGAR DINIZ

Arnaldo Pereira de Azevedo

ASSINATURA DO DETENTOR

Scanned with CamScanner

FLS. 73

PROC. 00224-PRCP

ASS. *[Signature]*

HL

[Signature]

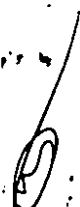
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DA BAHIA	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLIA	
	
Emerson Alves Lima	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
20.383.377-56	DATA DE EMISSÃO 23-02-2023
EMERSON ALVES LIMA	
EDIVALDO DE SOUZA LIMA	
LEIDIMAR ALVES NASCIMENTO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
GUANAMBI - BA	24-06-1997
DOC. GERAL	
N.º NAS. CM. GUANAMBI - B. A. DS.	
SEDE: LV. A70 FL. 181 RT. 39329	
067.820.145-56	
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)	
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83	

FLS. 74
PROC. 002.24.000
ASS. 





O TERRITÓRIO NACIONAL
2155317506

THAMILLES SOUZA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1625815565 BSE BA

CPF 059.607.665-74 DATA NASCIMENTO 29/08/1996

FILIAÇÃO
ELSON RAMOS DE OLIVEIRA
TEREZA SOUZA FERNANDES OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 06849796647 VALIDADE 14/02/2032 1ª HABILITAÇÃO 19/05/2017

OBSERVAÇÕES

Thamillys Souza Oliveira

LOCAL GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO 18/02/2022

Rodolfo
Rodolfo Pinheiro de Souza Lima
Diretor Geral

69456676554
BA710890466

Assinatura do Emissor

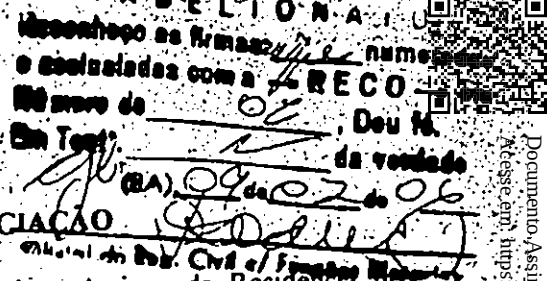
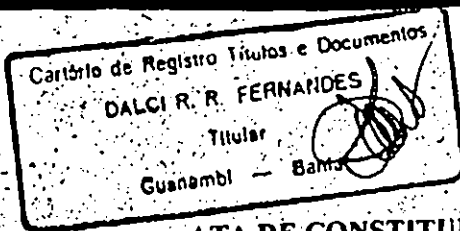
BAHIA

Scanned with CamScanner

FLS. 35
PROC. 00224 DACP
ASS. *[Signature]*

[Signature]
[Signature]





ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembleia geral de constituição da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro" (ASPAREG), realizada no dia 19/01/2006.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas e trinta minutos, à Praça Henrique Pereira Donato nº noventa, Centro, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro". Assumiu a presidência do trabalho, por unanimidade, a senhora Terezinha Maria dos Santos Fernandes, brasileira, professora, residente e domiciliado à Rua Dr. José Humberto Nunes, nº quatrocentos e quarenta e cinco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, convidando a mim, José Carlos Lelis Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, nº cento e quarenta e sete, centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do conselho fiscal. - Iniciando-se os trabalhos, a presidente convidou os senhores vereadores para comporem à mesa, Paulo Sérgio Pereira Costa e o Senhor José Elder Guimarães, presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. - finda a leitura, a presidente submeteu-se, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor conforme consta do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui transcrito estivesse. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que ao final da votação, chegou ao seguinte resultado; Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53; Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49; 1º Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15; 2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72; 1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53; 2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00; e no Conselho Fiscal: Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 - SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78; Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 - SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15; Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72; e como suplentes do conselho fiscal: José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34; Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91; Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34. A Presidente, após a apuração, convidou os eleitos para prestar o juramento na forma da lei e em seguida deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições, que se iniciam nesta data. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da mesma, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que eu, José Carlos Lelis Costa, que funcionei como secretário lavrei a presente que, após lida e aprovada, conforme segue assinada por mim secretário, pela Presidente da Assembleia e demais membros da diretoria eleita.

Diretores:

Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53

FLS 76
PROC 002.24-DEP
RSP



Gildete Brito Nascimento
Vice-Presidente — Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 — SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

Vânia Selma Fernandes
1º Secretária — Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 — SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

Antônio Nunes Santana
2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

Waldir Santana de Souza
1º Tesoureiro — Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 — SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-00;

João Batista Fernandes
2º Tesoureiro — João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;

Conselho Fiscal:

Rita Angélica Fernandes Teixeira
Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 — SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78;

Irani Santana Nunes
Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 — SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15;

Messias José dos Nascimento Junior
Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72;

Suplentes do Conselho Fiscal:

José Carlos Lelis Costa
José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34;

Sidelsino Marinho de Souza
Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91;

Alípio de Oliveira Guimarães Filho
Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34

TABELIONÁRIO
reconhecidas as firmas numeradas
e assinadas com a RECO... em
Número de 02, Dou 16.
Em Test: da verdade
BA, 02 de 06
de 06
Carta de Rec. Cart. de Títulos e Documentos.

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

Protocolo sob n.º 8.593

Registrado no Livro n.º A-20, fls. 077

sob o n.º de ordem 2656

Guanambi 15 de 02 de 2025

Dalcir Rodrigues Reis Fernandes

Oficial de Registro de Títulos Documentos

e das Pessoas Jurídicas



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS CONDICIONATES LEGAIS

Eu, Jessica Alves De Lima, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade nº 21.386.510-61 SSP/BA e do CPF nº 076.179.035-70, residente e domiciliado na rua Joaquim Domingues de Souza, nº 11, bairro Vasconcelos, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, endereço eletrônico slcjeska@gmail.com, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fico responsável pela veracidade das Informações apresentadas, que a Associação dos Pais e Amigos da Residência do Estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", com sede na Fazenda Pará, s/n, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Guanambi - BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a IN Controladoria Municipal nº 04/2017.
- c) Não se encontra em mora e nem débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- e) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos:
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos de Município.
- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
- k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou Serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salva quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.


Jessica Alves De Lima
Presidente da ASPAREG
Guanambi -BA, 25 de janeiro de 2024.

FLS. 78

PROC.

ASS.

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Ilmº. Sr. Prefeito Municipal de Guanambi

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

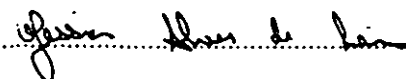
A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35, com sede na Fazenda Pará, s/n, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, representada pela Sra JESSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 21.386.510-61 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 076.179.035-70. DECLARA à Prefeitura Municipal de Guanambi, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter de assistência estudantil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

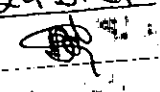
Guanambi /BA, 26 de janeiro de 2024



Assinatura do Responsável

FLS. 79

PROC. 002.24 DP/CP

ASS. 

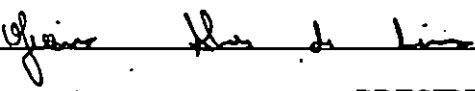
Documento Assinado Digitalmente por ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO em 29/04/2024 21:10:05
Acesse em: <https://scm.ba.gov.br/epd/validarassinatura> Documento: 6b3cdde8-830-4ee3-bade-b506258d8e



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35, com sede na Fazenda Pará, s/n, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000 representada pela Sra JESSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 21.386.510-61 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 076.179.035-70, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, visto que a instituição é uma residência estudantil, sem fins lucrativos, onde cada um cumpre com suas atividades sem estabelecer nenhum vínculo empregatício.

Guanambi /BA, 26 de janeiro de 2024

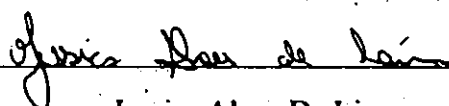


PRESIDENTE

FLS. 80
PROC. 002.24.DPCP
ASS. 

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, Jessica Alves De Lima, brasileira, solteira, presidente da ASPAREG, declaro a relação nominal dos dirigentes da Associação dos Pais e Amigos da Residência do Estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro" como sendo a seguinte: Presidente Jessica Alves De Lima, RG: 21.386.510-61 SSP/BA e CPF 076.179.035-70; vice-presidente Emerson Alves De Lima, RG: 20.383.377-56 SSP/BA e CPF: 067.820.145-56; 1º secretário Eduardo Souza Oliveira, RG: 16.576.523-27 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10; 2º secretária Thamilles Souza Oliveira, RG: 16.258.155-65 SSP/BA e CPF 059.607.665-74; 1º tesoureiro Tálisson Alípio Fernandes Silva, RG: 20.564.334-51 SSP/BA e CPF: 067.513.515-00; 2º tesoureira Jerlene Fernandes, RG: 01.600.511-26 SSP/BA e CPF 361.152.745-91; no conselho fiscal: Wesley Donato dos Santos, RG: 13.632.682-01 SSP/BA e CPF: 881.996.225-04; Elicene Soares Donato; RG: 07.960.527-35 SSP/BA e CPF: 031.994.135-36;



Jessica Alves De Lima

Guanambi -BA, 25 de janeiro de 2024

FLS. 81

PROC. 00224 DPCP

ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



OFÍCIO Nº: 087/2024 - DPTOLICIT

Guanambi-BA, 05 de março de 2024

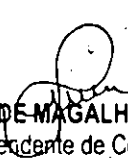
Assessoria Jurídica do Município de Guanambi

Senhores, considerando a solicitação de despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, em que requer a abertura de processo licitatório cujo objeto é a “Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG- Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi-Ba.”

Solicito, cordialmente, a emissão de parecer jurídico para o objeto supracitado, opinando pela modalidade de licitação. Acompanha em anexo a solicitação de despesa da unidade, e termo de referência.

Na oportunidade renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 1.773 de 24 de novembro de 2022

RECEBIDO

Em 06/03/2024

M. Magalhães de M.

09:59h

FLS. 82

PROC. 00224 DPeP

ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone (77) 3452 4301



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033-24
PARECER Nº 036-24- Em 07 de março de 2024.

FLS. 83

PROC. 002-24 DEP

ASS.

PARECER JURÍDICO

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASPAREG - Associação dos
Pais e Amigos da Residência dos
Estudantes de Guanambi - Sergio
Amaral Baleeiro.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO. POSSIBILIDADE.**

Trata-se de pedido feito pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo para que esta Assessoria emita parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento cujo objeto é a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi-BA.

A solicitação se faz necessária para manutenção da assistência à moradia proporcionada aos estudantes que dependem da residência para ter garantido o acesso à educação, bem como da continuidade da função social desenvolvida pela ASPAREG, entidade que a Lei nº. 128, de 27 de junho de 2006 reconhece como sendo de utilidade pública.

Dessa forma, considerando-se o fim a que se destina, é notável a viabilidade e a necessidade da celebração do termo de fomento, especialmente em atenção ao quanto previsto na Constituição Federal.

A fim de resguardar o direito à educação, a Carta Magna prevê em seu art. 205 que a "educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4301



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8b3cfd8e-c830-4e64-9ade-b50a1258dbef

A educação, portanto, é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à dignidade da pessoa humana, bem maior do homem, sendo que por isso o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A ASPAREG, além de proporcionar moradia aos estudantes de baixa renda que se deslocam à capital em busca de melhores oportunidades educacionais, desenvolve projetos sociais e de utilidade pública reconhecidos pela população do nosso Município, projetos estes que visam democratizar o acesso à educação e levam um maior compartilhamento de informações e conhecimento aos que dela dependem (Educação como um direito social - Art. 6º da CF).

Assim sendo, uma vez demonstrada, inclusive, a função social que a Entidade desempenha, passemos a analisar a possibilidade da celebração do termo de fomento.

I - Da legislação aplicável

Segundo os arts. 16 e 17 da Lei nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades de organizações civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se eles pela iniciativa acerca do projeto junto ao plano de trabalho, serão vejamos:

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone (77) 3452 4301



Documento Assinado Digitalmente por: ARNATO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8b3cde8-c830-4e64-9ade-b50a1258dbee

O Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, no que tange às parcerias celebradas entre a Administração Pública desta Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, prevê a possibilidade de celebração de termo de fomento, quando envolver transferência de recurso financeiro, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil.

Consoante o que dispõe o artigo 10 do citado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar ou autorizar a formalização do termo de fomento. E mais, em atenção ao artigo 18, necessário se faz a presente manifestação desta Assessoria Jurídica.

Para celebração do Termo de Fomento, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, como é o presente caso.

Neste ensejo, a Administração Pública está dispensada em realizar o chamamento público, conforme previsão do artigo 23 do Decreto nº 177/2021.

A entidade não se enquadra nas vedações contidas nos artigos 12 e 13 do Decreto 177/2017, razão porque não há impedimento à celebração do Termo de Fomento. 85

II - Dotação orçamentária

FLS. 85
PROC. 002-24 DEP
ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone. (77) 3452 4301



A contratação pela Administração Pública pressupõe que haja dotação orçamentária para tal despesa. Como dispõe o artigo 167, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

[...]

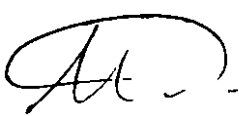
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

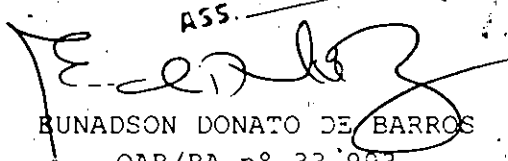
Dessa forma, antes de se realizar o referido termo de fomento, deve-se verificar a devida previsão orçamentária.

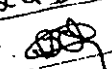
III - DA CONCLUSÃO

Isto posto, em face do quanto alegado, dos documentos anexados e da utilidade pública conferida à Entidade solicitante, poderá o Poder Público local firmar termo de fomento, tomando como base legal o Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

É o parecer.


NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA:
OAB/BA nº. 5738
Assessor Jurídico


EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Consultor Jurídico

FLS. 86
PROC. 002-24 DPCP
ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: 8b3cfd8b-c830-4e64-9ade-b50a1258bbee

OFÍCIO Nº 088-2024 - DPTOLICIT

Guanambi-BA, 05 de março de 2024.

Departamento Orçamentário

Prezado (a) Sr. (ª) Venho através deste, solicitar que seja informada a este Departamento de Licitação a indicação de recursos e elementos orçamentários, para assegurar o pagamento da solicitação da Secretaria Municipal de Governo, cujo objeto é a **“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG- Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Balceiro”**.

Para tanto, informamos que o valor total foi estimado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022

02 - Secretaria particular de governo

2004

335043

FLS. 87
PROC. 002.24 DEP
ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro,
Secretaria Municipal da Fazenda
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452-4320



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam?codigo=863cde87830-4264-9ad6-b50a1258dbee

OFICIO Nº 039/2024 - SETOR CONTÁBIL

Guanambi-BA, 06 de março de 2024.

A

V.S.ª

Rozineide Magalhães de O. Donato
Superintendente de Convênios e Contratos

Prezado (a),

Conforme solicitação o recurso orçamentário para atendimento da despesa referente ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) é a seguinte:

Orçamentária: 02 – Secretária de Governo

Projeto de atividade: 04.122.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.

Elemento:

335043: Subvenções Sociais.

FLS. 88
PROC. 002.24.0PCP
ASS.

Atenciosamente,

Sonia Maria de Souza Cardoso
Assistente Administrativo IV

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 14 dias do mês de março de 2024, os autos deste processo administrativo, cujo objeto é a **"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"**, foi recebido por este servidor, que, ato contínuo, procedeu à juntada dos documentos a seguir discriminados:

a) Comprovantes de autenticidade dos documentos referentes à habilitação e à qualificação mínima necessária da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)- (CNPJ nº 07.847.181/0001-35).**

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.



WERBET WAGNER DOS SANTOS ALVES
Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio
Matricula: 9003068

FLS. 89
PROC. 00224 DPEP
ASS. 

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Código de Controle: AC99.50C5.E8B1.C288

Data da Emissão: 08/11/2023

Hora da Emissão: 16:25:21

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/11/2023, com validade até 06/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

FLS. 90
PROC. 00224 DPEP
ASS. [assinatura]

xl

20

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/03/2024 08:27

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20240173876

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.847.181/0001-35

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 08/01/2024 VÁLIDA ATÉ 08/03/2024

FLS. 91
PROC. 000-24 DPCP
ASS. [Signature]

21

[Signature]

Documento Assinado Digitalmente por: ANNA CAROL PEREIRA DA SILVA
Assinatura: 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: https://eicrpa.go.gov.br/ppa/vindicac/scan/G00go do documento: 603f1d68-c830-46e4-9a16-b50a13565d1e



**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

*9/03/2024 08:30:38 - Portal Contribuinte



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b3cfd68-c830-4e64-9ad6-b50a1258bbee

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARA, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 11/03/2024
VÁLIDO ATÉ: 10/04/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AU3MJACNYNA

FLS. 92
PROC. 002.24 DPCP
ASS.

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 19/03/2024 08:30:38

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesso em: https://e.cant.br/ep/AltaDoc.seah Código do documento: 883c8de8-c830-4e64-9adb-b50a1258bbee

Dúvidas mais Frequentes | Início

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.847.181/0001-35

Razão social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES

Nome fantasia: ASPAREG

RES. 93
PROC. 002.24 DPC
ASS. [assinatura]

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604095555544036
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719300268045570
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011906430644557239
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101322810605735
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219395104167119
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307304602051983
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402073680321432
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606034298984150
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708395017265355
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819541333163038
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001565479393201
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119535311871879
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319533337080919
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402170710386039
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060501244073600299
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701502298719350
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042801420133414877
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040901190586678213
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032101444833358090
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201453831173414
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021101380839429521
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012301343226340376
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010401353898846850
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601490185388000
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701272017617467
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801505977714270
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102015435121752941
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093002152488195595
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101573606523067
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082302080578871803

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKF
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080402095056803683
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602024414624736
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701585796450328
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060817474592531323
20/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	2022052001272908582419
01/05/2022	01/05/2022 a 30/05/2022	2022050101043445554523
12/04/2022	12/04/2022 a 11/05/2022	2022041201273193130111
24/03/2022	24/03/2022 a 22/04/2022	2022032401344217766135

Resultado da consulta em 14/03/2024 10:36:55

Voltar

FLS. 94
PROC. 002.24 DPCL
ASS. 

yl

88





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

14/03/2024 10:38:36 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

FLS. 95
PROC. 002-24 DPCP
ASS. [Signature]

DATA EMISSÃO: 08/01/2024
VÁLIDO ATÉ: 07/02/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AK2MJACNYNA

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 08/01/2024 22:59:04

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão nº: 2033056/2024
Expedição: 08/01/2024, às 23:04:21
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)**
, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.847.181/0001-35**, **NÃO CONSTA** como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.847.181/0001-35

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

WESLEY DONATO DOS SANTOS

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2024 às 10:42 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

FLS. 97

PROC. 00224 DPCP

ASS.

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

31

P



Documento Assinado Digitalmente por: RENALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Acesse em: https://eicmiba.gov.br/epp/vindaDoc.seam?codigo_documento=465458458-e8380-4664-9a06-b3a01b58b8be

FLS. 98
PROC. 00224 DCP
ASS.

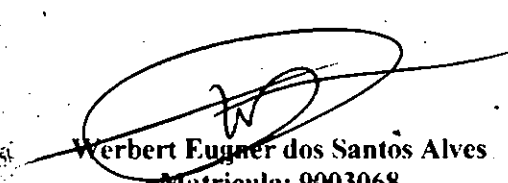


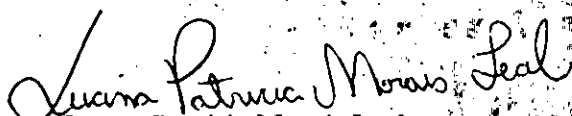
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REUNIÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos 14 dias do mês de março de 2024, reuniu-se, sob a responsabilidade de **Werbert Eugner dos Santos Alves** – Matrícula: 9003068, **Luana Patricia Morais Leal** – Matrícula: 9005957 e **Idamara Ferreira Silva** - Matrícula: 400454, para tratar do processo administrativo referente à **“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”**. A Secretaria Municipal de Governo enviou a esta Comissão o estatuto, a ata de eleição da diretoria, as certidões de regularidade fiscal e demais documentos da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)-(CNPJ nº 07.847.181/0001-35)**. A Comissão analisou a documentação enviada e, com fundamento no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, decidiu **HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)-(CNPJ nº 07.847.181/0001-35)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e pelos demais membros, para que produza seus efeitos legais. Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Guanambi-Ba, 14 de março de 2024

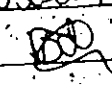

Werbert Eugner dos Santos Alves
Matrícula: 9003068


Luana Patricia Morais Leal
Matrícula: 9005957


Idamara Ferreira Silva
Matrícula: 400454

FLS. 99

PROC. 002-24 DPCP

ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



PREFEITURA
GUANAMBI

PARECER JURÍDICO

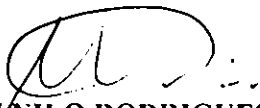
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002-24DPCP-PMG

Em cumprimento ao inciso VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, vieram os autos deste processo para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos, verifica-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002-24DPCP-PMG**, cujo objeto é a "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.", contém os documentos exigidos pelas Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 177/2017, juntados aos autos pela Secretaria requisitante e pelo Departamento de Compras, e os mesmos encontram-se em conformidade com a legislação supracitada, tendo obedecido os prazos legais, bem como os princípios constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 14 de março de 2024


NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA
OAB/BA Nº 573-B
ASSESSOR JURÍDICO

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA Nº 33.393
CONSULTOR JURÍDICO

FLS. 100
PROC. 002-24 DPCP
ASS. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



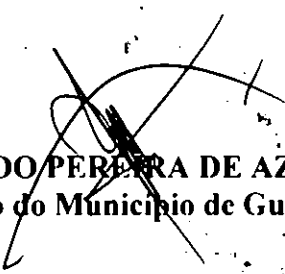
GUANAMBI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 002-24DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a “*Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*” Da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**,

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 101

PROC. 002-24 DPCP

ASS. 

PUBLICADO

NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BA

ANO XVI N.º 3101

EM 20/03/2024

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO